

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

EDITAL — Tomada de Preços n. 06/73

PÁGINAS: 16 e 17

Governador do Estado

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON.

Vice-Governador

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

COPALA — INDÚSTRIAS
REUNIDAS S.A.

Ata de Assembléia Geral

Extraordinária

(D. Oficial)



JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA

Boletim n. 200/73

(D. Justiça)

República Federativa do Brasil

ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXII — 83.º DA REPÚBLICA — N. 22.644

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1973

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Des. DELIVAL DE SOUSA NOBRE, respondendo

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Deputado ANTONIO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — MARIA DE NAZARETH DA S. BRANDÃO, em exercício

RESUMO DESTACADO

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Segurança Pública

Do Departamento do Serviço Público

—xxx—

CONCORRENCIA

PÚBLICA n. 02/73

Do Departamento

Nacional de Águas e

Energia Elétrica (7º

Distrito — Hidrolo-

gia e Energia

PORTARIAS ns.

133 e 134/73

TERMO ADITIVO

AO CONTRATO

Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores

do Estado do Pará

— IPASEP

—xxx—

ATAS DE ASSEM-

BLÉIA GERAL OR-

DINÁRIA E EX-

TRAORDINÁRIA

De Diversas Firmas

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 13 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.1972,

resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 161, item II da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953; Decreto-Lei n. 102, de 28.10.69, regulamentado pelo parágrafo único do art. 7º do Decreto n. 6.868, de 9.12.1969 e Portaria Governamental n. 1.020, de 9.12.1969, ANTONIO SOUZA DE QUEIROZ, diarista equiparado, Guarda Fiscal, Referência II, do Quadro Suplementar do Departamento de Exatarias do Interior, da Secretaria de Estado da Fazenda, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 2.661,60 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Hum Cruzeiros e Sessenta Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.656,00
— 10% de adicional	165,60
— Média aritmética das gratificações (29 meses)	840,00

Cr\$ 2.661,60

Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de julho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8695 de 21.9.1973.

(G. Reg. n. 3687)

DECRETO DE 27 DE JULHO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto n. 8191, de 27.11.1972,

retificando o decreto s/n., datado de 5.6.1973, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado, no Ofício n. 1394/73 de 11.7.1973, resolve, aposentar, de acordo com o art. 159, item III da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2º, § 2º da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 item II da mesma Lei n. 749, ANA RIBEIRO DA COSTA, no cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Escola Estadual de 1o. Grau Dr. Freitas, Capital, do Departamento de Educação Primária, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 1.795,20 (Hum Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Cruzeiros e Vinte Centavos), assim discriminados:

— Vencimento integral	1.632,00
— 10% de adicional	163,20

Cr\$ 1.795,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de julho de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas, pelo Acórdão n. 8695 de 21.9.1973.

(G. Reg. n. 3687)

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 1973

O Secretário de Estado do Interior e Justiça, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, pelo Decreto n. 8191, de 27.11.1972,

retificando o decreto data-

do de 19.9.1972, nos termos da diligência requerida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado no Ofício n. 1697, de 09.08.1973, resolve, aposentar de acordo com os arts. 110, inciso II e 111, inciso II da Constituição do Estado e ainda nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 328, da Resolução n. 7, de 30.12.1971, do Tribunal de Justiça do Estado (Código da Organização e Divisão Judiciária do Estado) JOSÉ CASSIANO PEREIRA, no cargo de Tabelião de Notas e Escrivão do Cível e Crime, no Cartório de Bonito, Termo Judiciário da Comarca de São Miguel do Guamã, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 5.157,78 (Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Sete Cruzeiros e Setenta e Oito Centavos), correspondente a média da renda líquida do Cartório nos anos de 1969 — 1970 — 1971 e proporcional a 31 anos de serviço.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de agosto de 1973.

Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE AMORIM

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Econ. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
Secretário de Estado da Fazenda

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 8695 de 21.9.1973

(G. Reg. n. 3687)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967,

resolve, conceder, de acordo com o art. 116 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a JOSÉ PRENTES DOS SANTOS, diarista com estabilidade, da Secretaria de Estado de Saúde Pública (Colo-

ria de Marituba), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 01.05.1963 a 01.05.1973.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1973.

Dep. ANTONIO AMARAL
Secretário de Estado de Governo

Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(G. Reg. n. 3687)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, ANA ROSA DOS SANTOS RODRIGUES do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

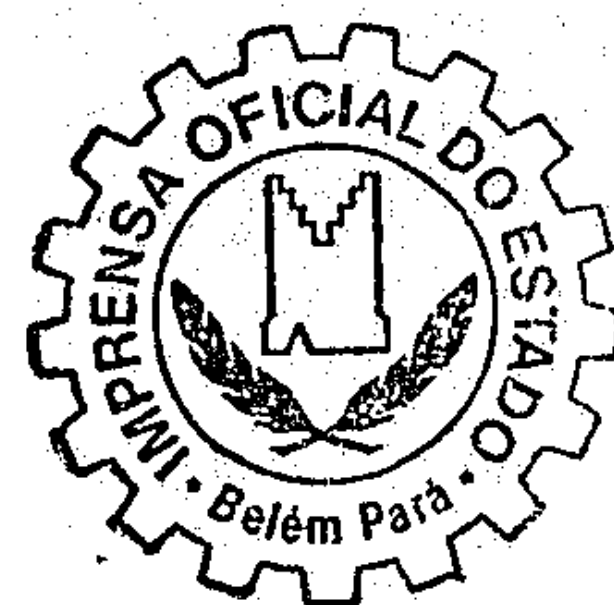
O Governador do Estado: resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, CRISDALLIA SALDANHA DE SOUSA, do cargo de Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO



**Diretoria, Administração
Redação e Oficinas:**
Av. Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

FONES:

Gabinete do Diretor 26-0858
Diretoria de Administração 26-1196
Chefia do Expediente e Redação 26-0859

Diretor-Presidente

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação e Divulgação

Profa. EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Anual	230,00	N.º atrasado ao ano,	
Semestral..	120,00	umenta ..	0,50
N.º avulso.	1,00	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	6,00
		Página de Contabilidade - preço fixo	700,00
Anual	420,00		
Semestral..	210,00		

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: De 97:30 a 12:30 horas diariamente, exceto nos sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3687)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

O Governador do Estado:

resolve, exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, DOLORES CORREA PAZ do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3687)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

O Governador do Estado:

resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DIAS, do cargo de Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3687)

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

O Governador do Estado: resolve, nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Professora CILEIA MARIA DA CRUZ ROCHA para exercer o cargo, em comissão, de Diretor de Divisão Regional, Símbolo CC-11, do Quadro Permanente, da Coordenadoria dos Órgãos Regionais e Cooperação Financeira da Secretaria do Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

Prof. JONATHAS PONTES
ATHIAS
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3687)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

O Governador do Estado:

resolve, exonerar, a pedido, e acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a contar de 29.08.1973, LUIZ CARLOS DE CARVALHO do cargo, em comissão, de Chefe de Serviço, Símbolo CC-15, do Quadro Permanente, lotado no Serviço de Registro de Estrangeiros da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 23 de outubro de 1973.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA
Governador do Estado, em exercício

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3687)

S E C R E T A R I A

G A B I N E T E
DO SECRETARIOPORTARIA N. 737 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a PLACIDO NAZEAZENO DA SILVA, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC 22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Marabá.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 23 de outubro de 1973.
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 738 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento

SEGURANÇA PÚBLICA

(40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a MANOEL PEDRO XAVIER ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Santa Cruz do Arari.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 23 de outubro de 1973.
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 739 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a HAMILTON DE SOUZA E SILVA, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Barcarena.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 23 de

outubro de 1973.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 740 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a ELIAS CORDEIRO DA SILVA ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Castanhal.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 23 de outubro de 1973.
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 741 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de

30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a ELIAS DA SILVA LEITE ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC 22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Santa Izabel do Pará.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 23 de outubro de 1973.
Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 742 — DE 23
DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a ORLANDINO PINHO DE SOUSA E SILVA, ocupante do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Interior, Símbolo CC-23, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Chaves.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 23 de outubro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 743 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a TOMÉ PINHEIRO DE SOUZA ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Capitão Poço.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 23 de outubro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 744 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298,

de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a RAIMUNDO NERY FERREIRA ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Prainha.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 23 de outubro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 748 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a MILITÃO DUQUE PINTO, ocupante do cargo, em comissão, de Comissário de Polícia do Interior, Símbolo CC-23, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Faro.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 25 de outubro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 749 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a EDESIÓ CLEMENTINO DA COSTA, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Chaves.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 25 de outubro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 750 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a ALBINO DE FREITAS CAMPOS ocupante do cargo de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro

Permanente, lotado na Sede do Município de Itaituba.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 25 de outubro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 751 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973, RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a RAIMUNDO FERREIRA DE CASTRO ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, lotado na Sede do Município de Bonito.

II — A gratificação definida no item anterior será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 25 de outubro de 1973.

Cel. EVILÁCIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. Reg. n. 3687)

PORTARIA N. 752 — DE 25 DE OUTUBRO DE 1973

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que por lei lhe foram conferidas pelo Decreto n. 8.269, de 2.2.1973, publicado no "Diário Oficial" de 7.2.1973,

RESOLVE:

I — Conceder de acordo com a Lei n. 3.203-A, de 30.12.1964, regulamentada pelo Decreto n. 4.798, de 10.5.1965 e Portaria Governamental n. 135, de 13.8.1965, modificada pela Lei n. 4.298, de 24.12.1968, a gratificação

de RISCO DE VIDA equivalente a quarenta por cento (40%) sobre os seus respectivos vencimentos, a LANDRY VITORINO DE ARAUJO, ocupante do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Interior, Símbolo CC-22, do Quadro Permanente, lota-

do na Sede do Município de Santarém Novo.

II — A gratificação definida no item anterior, será devida a partir da data da publicação da presente Portaria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Segurança Pública, em 25 de outubro de 1973.

Cel. EVILACIO PEREIRA
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. Reg. n. 3687)

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

PORTARIA N. 12 DE 30 DE OUTUBRO DE 1973

O Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias

de férias regulamentares, a contar de 05 de novembro a 04 de dezembro de 1973, a servidora IRENE COSTA BARBOSA, ocupante do cargo de Contabilista, Nível 13, do Quadro Permanente, lotada na Divisão do Material

deste Departamento do Serviço Público.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cabinete do Diretor Geral do Departamento do Servi-

ço Público, 30 de outubro de 1973.

MARIA DE NAZARETH DA SILVA BRANDÃO
Diretor Geral do D.S.P., em exercício

(G. Reg. n. 3687)

ANÚNCIOS

INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.

C O P A L A

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 27 de setembro de 1973.

Aos vinte e sete (27) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e três (1973), às 16:00 horas, na sede social da Empresa, à Avenida Bernardo Sayão número 5.232, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da aludida Sociedade, que haviam sido prévia e regularmente convocados, mediante anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 20, 21 e 22 do mesmo mês. — Constatando-se, pelo Livro de Presença de Acionistas, às fls. 23, haver número legal para deliberações, foi instalada a sessão, assumindo a presidência, por aclamação dos presentes, o acionista Doutor José Fernandes Fonseca, que convidou, também o acionista Manoel Luiz Cordeiro, para servir de Secretário, ficando deste modo, composta a mesa dirigente. Dando início aos tra-

balhos, o senhor Presidente solicitou ao Secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: COPALA — "Indústrias Reunidas S.A." — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Extraordinária, em nossa sede social à Avenida Bernardo Sayão, número 5.232, às 16:00 horas do dia 27 do corrente, a fim de deliberarem sobre o seguinte: 1) Proposta da Diretoria para: a) reforma dos Estatutos Sociais; b) Aumento do capital integralizado; 2) O que ocorrer. Belém, 19 de setembro de 1973. A Diretoria. Após a leitura deste documento, o senhor Presidente determinou ao senhor Secretário que procedesse a leitura da proposta da Diretoria, que se achava sobre a mesa, acompanhada do respectivo Parecer do Conselho Fiscal. Foram então, lidos os respectivos documentos, que são do seguinte teor: Proposta da Diretoria a ser apresentada à Assembleia Geral Extraordinária do dia 27 de setembro de 1973. Senhores Acionistas. Tendo em vista a aprovação, pela

Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, do nosso projeto de implantação do novo setor siderúrgico, cujo intenso trabalho, exige a presença da Sociedade no Mercado de Capitais, tonica do mercado de recursos do País, sugerimos o seguinte: a) sejam revistos e ratificados todos os atos sociais havidos até a presente data, a fim de que dê plena garantia aos subscritores que, em confiando na Sociedade, a ela abordarem as suas poupanças; b) reformular os Estatutos Sociais, para adequá-los à política financeira do País; c) seja elevado o capital autorizado, de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco mil milhões de cruzeiros), para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros); d) sejam extintos dois (2) cargos de Diretores, e dois (2) de Sub-diretores; e) seja incorporado ao capital social a importância de Cr\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), mediante a utilização de parte do Fundo de reserva para Aumento de Capital (Decreto Lei n. 756/69) e, consequentemente a emissão de 756.000 (setecentas e cinquenta e seis mil) ações ordinárias, no valor de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro)

cada uma. Assim, submetemos à apreciação de V. Sas. o seguinte Projeto de Estatutos que, se aprovado, passará a reger a nossa Empresa: ESTATUTOS — CAPÍTULO I — "Da Denominação, Sede, Objeto e Prazo" — Artigo 1º — COPALA — "Indústrias Reunidas S.A." é uma sociedade anônima que se rege pelos presentes Estatutos e pela legislação que lhe foi aplicável, notadamente pelo Decreto-Lei 2627, de 26 de setembro de 1940. Artigo 2º — A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade e Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, podendo a Diretoria, independentemente de nova autorização da Assembleia Geral, criar e extinguir filiais, depósitos, escritórios ou representantes em qualquer localidade do País ou do exterior, respeitadas as normas legais e regulamentares vigentes. Artigo 3º — O objeto social é o benefício, industrialização e comercialização de matérias primas regionais, indústria siderúrgica em todas as suas fases, importação e exportação, sendo-lhe facultada, ainda, qualquer atividade industrial ou comercial, desde que não contra-

rie as Leis do País, podendo, ainda, participar de outras Companhias. Artigo 4º — O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II — "Do Capital Social e das Ações"** — Artigo 5º — A Sociedade, de acordo com a Lei número 4728, de 14.07.65, tem capital autorizado de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações, no valor de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 11.000.000 (onze milhões) de ações ordinárias, 15.000.000 (quinze milhões) de ações preferenciais classe "A", e 4.000.000 (quatro milhões) de ações preferenciais classe "B". § 1º — As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observando-se quanto às preferenciais classe "A", o disposto no inciso II do Artigo 72, do Decreto número 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. § 2º — As ações ordinárias e as preferenciais classe "B", são aquelas subscritas e integralizadas voluntariamente. § 3º — As ações preferenciais classe "A" são aquelas cujo valor tenha sido ou venha a ser integralizado com recursos derivados dos incentivos fiscais, do artigo 7º letra "b" da Lei 5174, de 27.10.66, e do artigo 1º letra "b", do Decreto Lei número 756/69. § 4º — As ações preferenciais classe "A" terão participação integral na distribuição dos lucros, observando-se, no entanto, que somente após três (3) anos da data de sua integralização, farão jus às bonificações resultantes da distribuição de reservas oriundas da correção monetária do ativo imobilizado. § 5º — As ações preferenciais terão preferência no reembolso do capital, em caso de dissolução da sociedade, e prioridade na distribuição de dividendos mínimos não cumulativos anuais de 10% (dez por cento) sobre o valor nominal. § 6º As ações

podem ser convertidas, de nominativas em nominativas endossáveis, ou vice-versa, a pedido do acionista. § 7º — Nos dobramentos dos certificados dos acionários, ou na transformação de ações nominativas em nominativas endossáveis, poderá a sociedade, conforme deliberação da Diretoria, cobrar dos interessados, os custos respectivos. Artigo 6º — A integralização de ações poderá dar-se, mediante o ingresso em dinheiro, ou mediante a incorporação de bens ou valores, ou, ainda, mediante o aproveitamento de reservas ou fundos disponíveis, inclusive o de correção monetária e o de manutenção de capital de giro próprio. Artigo 7º — A emissão de novas ações, dentro do limite do capital autorizado da sociedade, dependerá exclusivamente da autorização da Diretoria, porém, as ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal. § 1º — A emissão de ações, dentro do limite do capital autorizado, não importará em alterações dos Estatutos Sociais, porém, será obrigatoriamente registrada na Junta Comercial do Estado, dentro do prazo de trinta (30) dias de cada emissão. § 2º — A emissão de ações ordinárias e preferenciais classe "B", no limite do capital autorizado, exigirá integralização mínima no ato da subscrição, de 15% (quinze por cento) do seu valor e, o restante, no prazo máximo de 18 meses. § 3º — É indispensável a audiência do Conselho Fiscal em qualquer processo de emissão de novas ações da sociedade, mesmo dentro do limite do capital autorizado. Artigo 8º — É assegurado aos acionistas detentores de ações ordinárias o direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, dentro da proporcionalidade das ações que já possuíam à data de cada emissão. "Parágrafo Único" — O direito de preferência previsto neste artigo, será exercido dentro do prazo improrrogável de trinta (30)

dias, contados da data do anúncio para esse fim, que deverá ser feito no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em jornal de grande circulação. Não exercitado esse direito de preferência no prazo previsto, poderá a Diretoria, livremente, colocar as ações entre outros acionistas ou entre terceiros, a seu critério, e independentemente da ordem enunciada. Artigo 9º — Os detentores de ações preferenciais não terão direito de preferência na subscrição de novas ações da sociedade, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 46, § 3º, letras "a" e "b" da Lei número 4728, de 14.07.65. Artigo 10 — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, em qualquer das categorias. Artigo 11 — A posse de uma ou mais ações da sociedade, importa, para o acionista, desde logo, na aceitação destes Estatutos e das deliberações que forem tomadas pelas Assembléias Gerais. Artigo 12 — As ações preferenciais não gozarão do direito de voto nas deliberações das Assembléias Gerais. Artigo 13 — As ações subscritas com recursos vinculados ao Decreto Lei número 756, de 11 de agosto de 1969 revestirão sempre à forma nominativa, e serão intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco (5) anos, contados da data de sua subscrição. § 1º — Decorrido o prazo previsto neste artigo e desde que haja concordância por parte do acionista, as ações preferenciais classe "A" poderão ser adquiridas pela sociedade, total ou parcialmente, mediante a aplicação do Fundo específico, criado para esse fim. **CAPÍTULO III — "Da Administração"** — Artigo 14 — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro (4) membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Superintendente, e dois (2) Sub-diretores sem denominação especial, eleitos pela Assembléia Geral, entre acionistas ou não, com um mandato de dois (2) anos, permitida a reeleição. § 1º

— O mandato dos Diretores se estenderá até a eleição e posse de seus substitutos, se não forem reeleitos. § 2º — Antes de sua investidura no respectivo cargo, cada Diretor caucionará, para garantia de sua gestão, cinquenta (50) ações da sociedade, de sua propriedade ou de outrem, assinando, em seguida, o termo de posse, no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". As ações caucionadas ficarão inalienáveis até que a Assembléia Geral aprove todos os atos e contas da respectiva Diretoria. Artigo 15 — A título de remuneração "pro-labore", cada Diretor perceberá, mensalmente, a quantia que for fixada em cada exercício, pela Assembléia Geral. Artigo 16 — Nos casos de vaga, impedimento ou ausência temporária de cada Diretor, este será substituído por acionista que for para tal fim convocado pelos demais, em reunião da Diretoria, desde que esta julgue necessária a substituição. "Parágrafo Único" — Em caso de vaga, a substituição se fará pelo modo previsto neste artigo, até a primeira reunião da Assembléia Geral, quando, então, será procedida a eleição para preenchimento do cargo pelo tempo que restar para completar o mandato da Diretoria. Nos demais casos, a substituição se fará pelo tempo que durar o impedimento ou ausência. Artigo 17 — A Diretoria tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, devendo reunir-se sempre que for necessário, e as suas resoluções ou decisões, neste caso, constarão do Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". § 1º — A representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, será sempre feita por dois (2) Diretores em conjunto, ou por um (1) Diretor, juntamente com um (1) Sub-diretor, ou com um (1) procurador. § 2º — Para efeito de distribuição dos diferentes serviços da administração, compete: I — ao Diretor-Presidente: a)

coordenar a administração, e os negócios da sociedade; b) presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; c) encarregar-se das relações da sociedade com os seus acionistas, Órgãos da Administração Pública, entidades da representação sindical, e das relações públicas de um modo geral; d) organizar e coordenar suas assessorias técnica e industrial; II — ao Diretor-Superintendente: a) cuidar da gestão financeira da sociedade, elaborando, submetendo à aprovação da Diretoria e fazendo executar os planos necessários, nos quais deverão ser previstos os recursos para atendimento das atividades de todos os setores da administração; b) organizar e superintender as atividades comerciais da sociedade; c) elaborar, submeter à Diretoria e fazer executar programas periódicos das atividades comerciais, visando o aumento das vendas; d) superintender a publicidade dos produtos da sociedade; e) organizar e coordenar suas assessorias, administrativa, econômica, fiscal, trabalhista e financeira; III — aos Sub-diretores: a) organizar e superintender as atividades industriais da sociedade; b) elaborar, submeter à Diretoria e fazer executar programas periódicos das atividades industriais, visando o aumento quantitativo e qualitativo da produção; c) organizar o orçamento dos recursos necessários à execução dos programas das atividades industriais e submetê-lo à consideração da Diretoria. Artigo 18 — É terminantemente vedado aos Diretores, sem prévia autorização da Assembléia Geral: 1) praticar atos de excessiva liberalidade em nome da sociedade; 2) conceder, em nome da sociedade, endossos, avais, fianças ou quaisquer outros atos de responsabilidade de mero favor. "Parágrafo Único" — Quando os atos enumerados no inciso 2 deste artigo, houverem de ser praticados em interesse da sociedade, tal prática deverá ser aprovada pela

Diretoria, mediante termo lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". CAPÍTULO IV — "Do Conselho Fiscal" — Artigo 19 — O Conselho Fiscal será constituído de três (3) membros efetivos, e suplentes em igual número, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, dentre acionistas ou não, sendo permitida a sua reeleição. § 1º — Nos casos de vaga e impedimento, inclusive ausência temporária, os suplentes serão convocados, de acordo com a ordem de colocação de seus nomes na Ata da Assembléia Geral que os eleger. § 2º — O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que a Lei lhe confere, e deverá assistir às reuniões da Diretoria, quando para isso for convocado. § 3º — A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que o eleger. CAPÍTULO V — "Da Assembléia Geral" — Artigo 20 — A Assembléia Geral dos Acionistas é o órgão soberano da sociedade, e tem os poderes e atribuições que a Lei lhe confere. Artigo 21 — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro (4) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para os fins previstos no artigo 9º do Decreto número 2627, de 26.09.1940, e a Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que houver necessidade da manifestação dos acionistas e for convocada regularmente. Artigo 22 — A Assembléia Geral será presidida pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência, por qualquer Diretor, ou, ainda, por qualquer acionista presente, e que haja sido chamado para dirigir os trabalhos. "Parágrafo Único" — O presidente da Assembléia Geral convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos. Artigo 23 — A Assembléia Geral deverá ser convocada com antecedência mínima de oito (8) dias, funcionando e decidindo, de acordo com as exigências legais. CAPÍTULO VI — "Do Exer-

cício Social" — Artigo 24 — O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será feito o inventário e levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais. Artigo 25 — Feitas as necessárias amortizações, do lucro líquido deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social; b) 10% (dez por cento) para pagamento dos dividendos das ações preferenciais; c) 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo de Participação aos empregados no lucro da empresa, observando o disposto nos parágrafos 1º e 2º deste artigo; d) 10% (dez por cento) para constituição de um Fundo para Amortização de Créditos oriundos de incentivos fiscais, o qual não deverá ultrapassar o valor dos diversos créditos a que tiver de dar cobertura, e que terá por finalidade assegurar recursos para atender a amortização e ao resgate dos créditos vinculados ao Decreto-Lei n. 756/69, seja a título de financiamento ou participação acionária. Ocorrendo saldo na conta a que trata a presente alínea, superior aos valores especificamente apropriados pelo Fundo, poderá a Assembléia Geral autorizar a sua aplicação em qualquer outra finalidade. O remanescente do lucro líquido ficará à disposição da Assembléia Geral Ordinária, que fixará os dividendos a serem distribuídos às ações ordinárias e aplicará o saldo restante, dentro dos interesses da sociedade. § 1º — A quantia correspondente a 50% (cincoenta por cento) do valor do Fundo aludido na letra "d", deste artigo, será distribuída aos empregados da sociedade, na forma estabelecida no parágrafo 2º deste artigo. Os restantes 50% (cincoenta por cento) serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médico-social, que beneficiem os empregados da sociedade.

§ 2º — A distribuição aos empregados de 50% (cincoenta por cento) do Fundo mencionado na alínea "d", deste artigo, far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente seguinte ao da apuração dos lucros, que em cada ano forem atribuídos ao dito Fundo. A ela, concorrerão os empregados que, à data do Balanço respectivo, já mantiverem relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado com observância do salário percebido pelo empregado e o seu tempo de serviço. CAPÍTULO VII — "Da Liquidação" — Artigo 26 — A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, cabendo à Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá servir durante o período da liquidação, e fixar-lhes as respectivas remunerações. Estas são as sugestões que desejamos fazer-lhes. Belém, 19 de setembro de 1973. (aa) Doutor José Fernandes Fonseca — Diretor Presidente; Eduardo Antônio Valente Teixeira — Diretor Superintendente. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os infra-assinados, na qualidade de membros efetivos do Conselho Fiscal da COPALA — "Indústrias Reunidas S.A.", reunidos nesta data na sede social da referida sociedade, para opinarem sobre a Proposta da Diretoria, que visa a reformulação dos Estatutos Sociais, tendo em vista sua participação no Mercado de Capitais e adequação à política financeira do País, bem como o aumento do capital autorizado, de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), e integralização de parte do mesmo capital de ações ordinárias, de Cr\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil cruzeiros) para Cr\$ 8.316.000,00 (oito milhões, trezentos e dezesseis mil cruzeiros), mediante a

utilização de Cr\$ 756.000,00 (setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros) do Fundo de Reserva para Aumento de Capital (Decreto-Lei número 756/69), a extinção do cargo de dois (2) Diretores e dois (2) Subdiretores, e, ainda, que sejam revistos e ratificados todos os atos sociais havidos até a presente data, a fim de que dê plena garantia aos subscritores que, em confiança na sociedade, a ela abordaram com suas poupanças, afora outras alterações, declararam que após o exame da proposição, concluíram por manifestar o seu Parecer favorável à aprovação da aludida Proposta pela Assembléia Geral Extraordinária, a ser convocada para esse fim. Belém, 19 de setembro de 1973. (aa) Doutor Fernando Faria Fleixa Ribeiro; Doutor Antonio José Fonseca Gillet; e Silas Bento Rodrigues. Após a leitura desses documentos, o senhor Presidente declarou que estava aberta a discussão sobre o projeto de Estatutos e todos os outros itens da Proposta apresentada. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente pediu aos acionistas presentes que deliberassem sobre sua aprovação, permanecendo sentados todos aqueles que estivessem de acordo com a nova redação dos Estatutos, e com todos os outros itens da Proposta. Permanecendo sentados todos os acionistas presentes, o senhor Presidente declarou que acabavam de ser aprovados os novos Estatutos Sociais e todos os outros itens da Proposta da Diretoria, tudo transcrito na íntegra na Proposta da Diretoria e que, assim, passavam doravante a vigorar. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém dela quisesse fazer uso, o senhor Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, foi por todos os presentes assinada. Belém, 27 de setembro de 1973. (aa) José Fernandes

Fonseca — Eduardo Antônio Valente Teixeira — Manoel Luiz Cordeiro — Theomistocles Ramos Boga — Paulino de Jesus Cepeda — José Antônio de Almeida — Maria de Lourdes V. de Almeida — Cleidith Cepeda Fonseca — Maria de Lourdes Cordeiro — Isabel Esteves Cordeiro — Anete Teixeira Dias — Aires Julio da Fonseca — Joaquim Nunes de Almeida e Manoel Sirozio Costa de Souza.

A presente Ata é cópia autêntica, extraída do Livro próprio.

Belém, 27 de setembro de 1973.

MANOEL LUIZ CORDEIRO
Secretário

Cartório Dutiz

Reconheço a firma supra de Manoel Luiz Cordeiro.

Belém, 16.10.1973.

Em testemunho J. V. M. C. da verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro

Tabelião Vitalício

Assessoria ao Conselho Fiscal Decreto Lei número 9.295, de 25.05.46 Resoluções do CFC número 101 e 107/58

Reynaldo de Souza Mello
Bacharel — Contador CRC 0679 (Pa) CPF 007.694.952

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções números 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71, — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador o senhor Reynaldo de Souza Mello CPF — MF número 007.694.952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 21.1.1973, sob número de ordem 111/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 3.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (Pa) 26.10.1973.

Volanda B. Salomão

CPF — MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

AUTARQUIA ESTADUAL

Pague-se ao Banco do Estado do Pará, S.A., o seguinte:

Emolumentos 10,00
Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos 10,00
Cr\$ 20,00

Banco do Estado do Pará, S.A.

Agência Centro

Belém, 1973

Recebemos os valores acima — Caixa —

(a) Ilegível
assinatura do Caixa

Junta Comercial do Estado do Pará — JUCEPA

Esta Ata em seis (6) vias foi apresentada no dia 19 de outubro de 1973 e mandada arquivar por despacho da Junta de 25 do mesmo, contendo nove (9) folhas de números 9650—58, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Araújo de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2407/73 E para constar eu, Carmem Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro, oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 25.10.1973.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. n. 4079 — Dia — 1.11.73)

Superintendência Nacional da Marinha Mercante
ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
— CONVOCACAO —

O Diretor-Presidente da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S/A, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais da Empresa, em seu artigo 22, letra C, pelo presente anúncio, convoca a Assembléia Geral de Acionistas, para em caráter extraordinário, reunir-se

na sede social da Empresa, à Avenida Presidente Vargas n. 41, no próximo dia 09.11.73, às 15:00 horas, para deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- Eleição de Diretores;
- Aquisição de terreno ribeirinho em Manaus para instalação de um centro de apoio à frota da ENASA;
- Baixa e Alienação do N/M "Lauro Sodré" e das Alvarengas "Soger" e "Antuérpia", no estado em que se encontram;
- Transferência de bem imóvel da ENASA, constituído de uma área ocupada pela Base Naval de Val de Cans, com 453938000m²;
- O que ocorrer.

Belém, 29 de outubro de 1973.

ODAIR DAMÁSIO
Diretor-Presidente

Ext. Reg. n. 4093 — Dias 1, 2 e 6.11.73).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em direito Ruy Martini Santos e Pedro Américo Dias Vieira (este em caráter suplementar), e no Quadro de Estagiários, os Acadêmicos de Direito Izaías Barbosa de Andrade, Maria Lucia Magalhães Cordeiro, Maria de Nazaré Magalhães Cordeiro.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 28 de outubro de 1973.

as) OSWALDO NASSER TUMA — 1o. Secretário.

(T n. 20301 — Reg. n. 4080 — Dias 31.10, 1 e 2.11.73)

COMPAR — COMPANHIA PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES

C.G.C. N. 04.928.297/001

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1973

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e três, às dezessete horas, na sede social da empresa, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 7, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os Acionistas da COMPAR — CIA. PARAENSE DE ALIMENTOS E REFRIGERANTES, regularmente convocados, por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado e em "A Província do Pará". Pelas assinaturas apostas no Livro de Presença, verificou-se haver comparecido número legal de Acionistas. Instalou a Assembléia, na forma estatutária, o Diretor Superintendente, Ronald Guimarães Levinsohn, que convidou os Acionistas presentes a elegerem o Presidente da mesa. Por aclamação dos presentes, o Acionista Ronald Guimarães Levinsohn, foi indicado para dirigir os trabalhos e convidou a Acionista Analice Azevedo Espínola, para servir como secretária. O Senhor Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito nestes termos: "COMPAR — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes — CGC n. 04.928.297/001 — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os Senhores Acionistas da COMPAR — Cia. Paraense de Alimentos e Refrigerantes, à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril do corrente ano, às 17:00 horas, na sede social, à Rodovia Augusto Montenegro, Km. 7, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Parecer da Auditoria e do Conselho Fiscal; b) Aprovação do Balanço e Demonstração da Conta de Lucros & Perdas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1972; c) Assuntos de interesse geral. Belém, 24 de abril de 1973. Ass. Ronald Guimarães Levinsohn — Diretor Superintendente". — Instruiu, a seguir, fosse feita a leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço, da Conta de Lucros & Perdas e do Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1972, documentos devidamente publicados e postos à disposição dos Senhores Acionistas, dentro do prazo legal, na sede social da empresa. Finda a leitura de tais documentos, os mesmos foram colocados em discussão. Não havendo manifestação de qualquer dos presentes, passou-se à votação da matéria. Com a abstenção dos legalmente impedidos de votar, verificou-se a aprovação unânime dos documentos pelos presentes. A seguir, o Senhor Presidente sugeriu fosse, o saldo à disposição da Assembléia Geral, levado à Conta "Lucros Suspensos", o que, submetido à apreciação dos Acionistas presentes, foi aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente informou que, lamentavelmente, estava de posse da carta-renúncia do Diretor Vice-Presidente, Sr. Cyro Lacerda Correia, razão porque, havia necessidade de os presentes elegerem novo Diretor. Distribuídas as cédulas e apurada a votação, foi constatada a eleição da Sra. Maria Henriqueta Vieira Levinsohn, brasileira, casada, comerciante, natural do Estado da Guanabara, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Paul Redfern, 14 apto. 201, portadora da Carteira de Identidade n. 1.372.757, expedida pelo Instituto Felix Pacheco, inscrita no CPF sob o n. 003.172.417. — Foi então, frangeada a palavra e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Senhor Presidente determinou a suspensão dos trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata no livro próprio. Reaberta a sessão, a presente ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém (Pa.), 30 de abril de 1973

A presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio.

ANALICE AZEVEDO ESPÍNOLA

Secretária

OSVALDO PASSARINHO REIS

Contador — Reg. C.R.C. 0417 —

CPF 023.860.112

CARTÓRIO MARCIO BRAGA

23o. Ofício de Notas

Reconheço a firma supra de Analice Azevedo Espínola.

Rio de Janeiro, 08 de junho de 1973

Em test. R. P. da verdade

RUBENS PINTO — 2o. Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S. A.,

o seguinte:

Emolumentos

10,00

Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos

5,00.

Cr\$ 15,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.

Agência Centro

Belém, 24 de setembro de 1973

Recebemos os valores acima

a) Ilegível — Caixa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador o Senhor Osvaldo P. Reis, CPF—MF n. 023860112, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará em data, de 30.7.1973 sob número de ordem 104.6.1973, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal número 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (Pa.), 24 de setembro de 1973

Yolanda de Brito Salomão

CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 24 de setembro de 1973, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 02.10.73, contendo 2 folhas de ns. 6968-69, que vão por rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, f. que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2198/73. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 02 de setembro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da "JUCEPA"

Benedicto Gilberto de Azevedo Coelho

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. n. 4078 — Dia — 1º.11.73)

**COMPANHIA AGRO PASTORIL
ÁGUA AZUL — CAPAZ**

C.G.C. — 049.322.428

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da
Companhia Agro Pastoral Água Azul — CAPAZ
— realizada aos cinco (05) de outubro de 1973.

Aos cinco (05) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três (1973), em a sede social da empresa, na Fazenda Água Azul, Município de Paragominas, Estado do Pará, às dezesseis (16:00) horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os Acionistas da Companhia Agro Pastoril Água Azul — CAPAZ — representando a totalidade de ações do capital social com direito de voto, conforme se verifica pelas assinaturas constantes do Livro de Presença. Havendo, pois, número legal para a reunião assumiu a Presidência dos trabalhos, na forma do art. 12, "a" dos Estatutos sociais, o Acionista John Weaver Davis, Diretor — Presidente da Sociedade, que convidou a mim, Eduardo Y. Henry, para Secretário o que aceitei. Assim constituída a Mesa, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e me determinou que lesse em voz alta o Edital de Convocação publicado por três (3) vezes, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, edições dos dias 13, 20 e 28 e no matutino "O Liberal", edições dos dias 13, 19 e 26, tudo do mês de setembro recém-fimido e cujo teor é o seguinte: "Companhia Agro Pastoril Água Azul — CAPAZ — Assembléia Geral Extraordinária — Adiantamento de Convocação — 1. A Assembléia Geral Extraordinária convocada para o dia 13 do corrente, conforme editais publicados nos DIÁRIOS OFICIAIS de 24, 25 e 28 de agosto, fica adiada para 5 de outubro próximo, às 16 horas, em primeira convocação, às 16:30 em segunda e às 17 em terceira, na sede da empresa, Fazenda Água Azul, Município de Paragominas, interior deste Estado, com a seguinte pauta: a) Renúncia coletiva da Diretoria; b) Eleição se for o caso, de novos Diretores para preenchimento das vagas; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. 2. Este adiamento se justifica por defeito insanável da Convocação anterior, que não especificava o local da reunião e, sendo datada de Belém, fazia presumir sua realização nesta capital, quando a sede da Companhia se encontra em Paragominas, sendo obrigatória a indicação da localidade e que a mesma coincida com a sede social, conforme o artigo 88 da Lei das Sociedades por Ações. Belém, 12 de setembro de 1973. A Diretoria. John Weaver Davis — Diretor Presidente. Emma Brown Davis Filha — Diretora. John Mallory Davis — Diretor". Terminada a leitura do Edital o Sr. Presidente deu conhecimento à Casa de que, em Mesa, se encontrava uma Carta de renúncia coletiva da Diretoria, devidamente assinada pelos Srs. Diretores John Weaver Davis, Diretor-Presidente, John Mallory Davis, Diretor, e Emma Brown Davis, Diretora, a qual me mandou ler em voz alta, o que fiz, e cujo teor mandou fosse transcrito para esta Ata como, a seguir, se faz: — "Belém, 22 de agosto de 1973. A Assembléia Geral — CAPAZ — Cia. Agro Pastoril Água Azul. Senhores Acionistas: Pela presente e por motivos de ordem estritamente pessoal, mas de maneira irrevogável, estamos, nesta data, convocando uma Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, para o próximo dia 13 de setembro. Agradecendo a confiança de nossa escolha e certos do acatamento dos motivos que nos levam às renúncias. Somos, Atenciosamente, (aa) John Weaver Davis — Diretor Presidente. Emma Brown Davis Filha — Diretora. John Mallory Davis — Diretor". Esclareceu o Sr. Presidente que tal carta permanecia válida em todos os seus termos, tanto assim que, para que a renúncia nela expressa pudesse ser apreciada pela Assembléia fora esta reconvocada pela própria Diretoria renunciante na forma do Edital acima transcrito. O Sr. Presidente, a seguir, submeteu à deliberação da Assembléia a renúncia apresentada pelos Srs. Diretores, pelo que colocava em discussão o item "a" do Edital. Como ninguém se manifestasse o Sr. Presidente encerrou a discussão e submeteu a renúncia dos Srs. Diretores John Weaver Davis, John Mallory Davis e Emma Brown Davis à votação. Colhidos os votos verificou-se que a renúncia apresentada fora aceita pela unanimidade de votantes, abstendo-se os

interessados. Proclamado o resultado obtido o Acionista Achilles Lima pediu a palavra, que lhe foi concedida, e propôs que a Assembléia se manifestasse sobre a gestão dos Srs. Diretores renunciantes. A proposta foi amplamente discutida e depois submetida à deliberação dos presentes. Colhidos os votos, com abstenção dos interessados, verificou-se a aprovação unânime dessa gestão, pelo que os atos e procedimentos de qualquer natureza, praticados pelos Diretores renunciantes no exercício de suas funções ficam irrevogavelmente aprovados e ratificados, nada tendo a Sociedade ou qualquer Acionista a reclamar contra qualquer deles. A seguir, o Sr. Presidente, considerando que, face à aceitação da renúncia, estavam vagos todos os cargos da Diretoria. Declarou que colocava em discussão o item "b" da pauta, isto é, a eleição de novos Diretores. Pediu a palavra o Acionista Eduardo Y. Henry para propor que a Assembléia deliberasse pela eleição de somente dois (2) Diretores, deixando vaga uma Diretoria, visando à poupança financeira e tendo em vista que a eleição que deveria ser feita era para o tempo que ainda faltasse para o término do mandato dos renunciantes. O mesmo Acionista disse ainda que, se aceita a primeira parte de sua proposta, desde logo submetia à apreciação da Casa os nomes dos Senhores Almirante Sylvio Azambuja Maurício de Abreu e Adriano Ribeiro Alves, pessoas conhecidas dos Acionistas, para os cargos de Diretor — Presidente e Diretor, respectivamente. O Sr. Presidente submeteu a proposta do Acionista Eduardo Y. Henry à discussão e, como ninguém se manifestasse, declarou que iria submetê-la à votação, esclarecendo, porém, que, a exemplo do que fizera o seu autor, a Mesa submeteria a proposta à votação em duas partes. Assim, por primeiro, pedia se pronunciasse a Assembléia quanto à sugestão de somente serem eleitos dois (2) Diretores, ficando sem preencher uma (1) vaga na Diretoria. Colhidos os votos foi apurado que a proposta recebeu aprovação unânime. O Sr. Presidente, então, esclareceu que iria submeter a segunda parte da proposta à votação e, portanto, os nomes indicados às vagas de Diretor-Presidente e Diretor. Apurados os votos, verificou-se que, novamente, a proposta fora aprovada por unanimidade, pelo que o Sr. Presidente declarou eleitos, e imediatamente empossados para Diretor-Presidente, o Sr. Sylvio Azambuja Maurício de Abreu, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n. M.M. 2.028 e do C.I.C.—MF. n. 000.349.402, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Gentil Biteencourt, n. 883, e Adriano Ribeiro Alves, brasileiro, casado, do comércio, portador da Carteira de Identidade n. 552.481—PA e do C.I.C.—MF. n. 000.487.392, residente e domiciliado em Belém, Capital do Estado do Pará, à Travessa Apinagés, 563, apartamento 201, os quais deverão assinar os termos de posse e prestar a caução de que tratam os Estatutos. A seguir, o Sr. Presidente declarou que a Assembléia poderia discutir e deliberar sobre assuntos de interesse geral da sociedade, na conformidade do item "c" da ordem do dia, pelo que colocava à disposição dos Srs. Acionistas. O Acionista Achilles Lima, com a palavra, propôs que, a exemplo do que fora feito para os Diretores renunciantes, a Assembléia também aprovasse os atos e procedimentos dos Srs. Sylvio Azambuja Maurício de Abreu e Adriano Ribeiro Alves durante o tempo em que administraram a Sociedade na qualidade de procuradores. Como ninguém se manifestasse sobre a proposta, discutindo-a o Sr. Presidente submeteu-a à votação, verificando que, à unanimidade, ficaram aprovados e ratificados os atos praticados pelos ditos procuradores. Como ninguém mais solicitasse a palavra o Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, foi a presente lida em voz alta por mim, Secretário, tendo sido aprovada, pelo que vai assinada pelo Sr. Presidente da Mesa, por mim,

Secretário e por todos os Acionistas presentes. Fazenda Água Azul, Paragominas, 05 de outubro de 1973. Em tempo: O texto correto da carta de renúncia, transcrita a fls. 46-v., é o seguinte: "Belém, 22 de agosto de 1973. À Assembleia Geral — CAPAZ — Cia. Agro Pastoral Água Azul. Senhores Acionistas: Pela presente e por motivos de ordem estritamente pessoal, mas de maneira irrevogável, estamos apresentando nossa renúncia aos cargos de Diretoria para os quais fomos eleitos. Para que tal renúncia possa ser apreciada na forma da lei, estamos, nesta data, convocando uma Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, para o próximo dia 13 de setembro. Agradecendo a confiança de nossa escolha e certos do acatamento dos motivos que nos levam às renúncias, Somos, Atenciosamente, (aa) John Weaver Davis — Diretor Presidente; Emma Brown Davis Filha — Diretora; John Mallory Davis — Diretor". Fazenda Água Azul (Paragominas) 05 de outubro de 1973.

JOHN WEAVER DAVIS
EDUARDO Y. HENRY
JOHN W. DAVIS
EMMA BROWN DAVIS
pp. de MARTHA B. TISSINGTON e JAMES WILSON BROWN
JOHN MALLORY DAVIS
DANIEL HILL DAVIS
JAMES HARLEY DAVIS
pp. JOHN W. DAVIS JR.
EMMA BROWN DAVIS
DINIZ FERREIRA
pp. de MARIA ELIZABETH G. SILVA
DINIZ FERREIRA
pp. JOHN BERRY
COLUMBUS MORRIS NEWELL
TAYLOR GEORGE VAUGHAN
JAMES C. FOX
KATHERINE RHETT FOX
JARED C. FOX
JAMES ALLEN JR.
BLAKE C. CLARK
JOHN W. SCOTT JR.
WILLIAM L. GREEN JR.
VIOLA Y. GREEN
DONNEL ADAMS
EUGENE F. TISON JR.
SELWYN N. BRYANT
FRANK C. CRITTENDEN
MARVIN E. CHAPIN
SHIRLEY G. HAMILTON
WALTER W. HAMILTON
JOHN B. VAUGHAN
A. DWIGHT PRICE
KARL E. BOMAR
VILLA E. BOMAR
A. C. BARREFOOT
REBECA J. BARREFOOT
JAMES E. BARREFOOT
EDITH H. KELLY
JAY A. NOREM
COLLIER COBB III
JOHN W. SYDENSTRICKER
ACHILLES LIMA
ACHILLES LIMA
EDUARDO Y. HENRY

A presente é cópia autêntica da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da COMPANHIA AGRO PASTORIL AGUA AZUL — CAPAZ, transcrita no Livro de Atas da Sociedade. Fazenda Água Azul (Paragominas), 05 de outubro de 1973.

EDUARDO Y. HENRY — Secretário
(Ext. Reg. n. 4095 — Dia — 1.11.73)

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A

CGCMF N 04.964.656

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 1973.

Aos trinta dias do mês de julho de 1973, às 14 horas, na sede social, à Avenida Independência, 1045, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os acionistas da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A, representando a totalidade do capital social com direito de voto, conforme se verificou pelo Livro de Presença, tendo sido dispensado o Aviso de Convocação, de acordo com o que faculta a Portaria DNRC-DOC n. 18, de 20.10.69.

Assumindo a presidência da Assembleia o Sr. Antonio Zillo, Diretor Presidente, este convidou a mim, José Luiz Zillo, Diretor Financeiro, para servir como Secretário, ficando assim composta a mesa.

Dando início aos trabalhos, disse o sr. Presidente que a Assembleia deveria tomar conhecimento de uma proposta da Diretoria para aumento do capital social, já com parecer favorável do Conselho Fiscal, documento esse que estava vasado nos seguintes termos:

PROPOSTA DA DIRETORIA

"Senhores Acionistas esta Diretoria, visando dar condições para o aceleramento da implantação do projeto agropecuário aprovado pela SUDAM, vem propor aos senhores acionistas um aumento do capital autorizado da sociedade, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), optando-se assim um aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), o qual será representado por 5.000.000 (cinco milhões) de ações, sendo 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, as quais deverão ser subscritas pelos srs. acionistas na proporção da participação de cada um no capital da sociedade, e cuja integralização deverá ser feita em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.

Merecendo essa proposta a aprovação dos senhores acionistas, modificar-se-á o "caput" do Artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º: — O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, sendo 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, sem direito de voto. O Capital subscrito é de Cr\$ 11.209.931,00 (onze milhões, duzentos e nove mil, novecentos e trinta e um cruzeiros), dividido em 6.293.270 (seis milhões, duzentas e noventa e três mil, duzentas e setenta) ações ordinárias e 4.916.661 (quatro milhões, novecentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e uma) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma".

Continuam a vigorar com a mesma redação os parágrafos 1.º (primeiro) e 14.º (décimo quarto) do artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais.

Esta é a proposta que a Diretoria submete à apreciação da Assembleia Geral. Belém, 23 de julho de 1973. (aa) Antonio Zillo — Diretor Presidente, José Luiz Zillo — Diretor Financeiro, Nardy Zillo — Diretor Gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

"Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A., tendo examinado detidamente a Proposta da Diretoria, para elevação do capital autorizado da sociedade, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 7.500.000 (sete milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, verificando-se assim um aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representado por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais que deverão ser subscritas e integralizadas pelos senhores acionistas, na proporção da participação de cada um no capital da sociedade, são de parecer que a mesma atende aos interesses da sociedade e dos senhores acionistas, merecendo, portanto, a sua aprovação. Belém, 25 de julho de 1973. (aa) Renato Ciccone — Paulo Jorge de Lima — Romeu Carlos Brega".

Terminada a leitura dessas peças, foi a matéria nela contida submetida a discussão e deliberação da Assembléia Geral, tendo sido aprovada por unanimidade de votos, com as abstenções legais.

Diante disso, o sr. Presidente declarou elevado o capital da sociedade, lançando imediatamente a subscrição das ações decorrentes do aumento ora aprovado. Cientificados os senhores acionistas sobre o total das ações ordinárias e preferenciais que cada um poderia subscrever foram consultados individualmente sobre seu desejo na subscrição das ações ordinárias e preferenciais que lhes eram reservadas, chegando-se a final ao seguinte resultado: o sr. Luiz Zillo subscreveu 93.950 (noventa e três mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias e 49.903 (quarenta e nove mil, novecentas e três) ações preferenciais; o sr. João Zillo subscreveu 76.300 (setenta e seis mil e trezentas) ações ordinárias e 40.509 (quarenta mil, quinhentas e nove) ações preferenciais; o sr. Antonio Zillo subscreveu 183.225 (cento e oitenta e três mil, duzentas e vinte e cinco) ações ordinárias e 97.300 (noventa e sete mil e trezentas) ações preferenciais; o sr. Mario Zillo subscreveu 60.000 (sessenta mil) ações preferenciais; a sra. Izabel Zillo subscreveu 183.225 (cento e oitenta e três mil, duzentas e vinte e cinco) ações ordinárias e 97.300 (noventa e sete mil e trezentas) ações preferenciais; o sr. José Luiz Zillo subscreveu 93.950 (noventa e três mil, novecentas e cinquenta) ações ordinárias e 49.903 (quarenta e nove mil, novecentas e três) ações preferenciais; o sr. José Antonio Lorenzetti subscreveu 65.310 (sessenta e cinco mil, trezentas e dez) ações ordinárias e 34.690 (trinta e quatro mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais; o sr. Antonio Lorenzetti Filho subscreveu 65.310 (sessenta e cinco mil, trezentas e dez) ações ordinárias e 34.690 (trinta e quatro mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais; o sr. Juliano Lorenzetti subscreveu 65.310 (sessenta e cinco mil, trezentas e dez) ações ordinárias e 34.690 (trinta e quatro mil, seiscentas e noventa) ações preferenciais; a Açucareira Zillo Lorenzetti S/A., através de seu Diretor, sr. Antonio Lorenzetti Filho, subscreveu 329.275 (trezentas e vinte e nove mil, duzentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 639.775 (seiscentas e trinta e nove mil, setecentas e setenta e cinco) ações preferenciais. Renunciaram expressamente ao seu direito de preferência na subscrição das ações os senhores: Nardy Zillo; Da. Alzira Pola Lorenzetti; Sra. Eleiteia Lorenzetti Garrido; Sra. Eleia Lorenzetti Bocca; Capoani—Comércio de Veículos S/A., por seu representante legal sr. Duilio Capoani; Comercial Zillo Limitada, por seu representante legal sr. João Zillo; S/A. Industrias Zillo, por seu representante legal sr. José Luiz

Zillo; Textil Zillo Lorenzetti S/A., por seu representante legal sr. Renato Ciccone; Usina Barra Grande de Lençóis S/A., por seu representante legal sr. João Zillo; Industria Açucareira Macatuba Ltda., por seu representante legal sr. Antonio Lorenzetti Filho e Empreendimentos Imobiliários e Comércio Zillo Ltda., por seu representante legal sr. José Luiz Zillo.

Após a manifestação de todos os acionistas, verificou-se a subscrição de 1.155.855 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, oitocentas e cinquenta e cinco) ações ordinárias e 1.138.760 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentas e sessenta) ações preferenciais, restando sem serem subscritas 1.344.145 (um milhão, trezentas e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias e 1.361.240 (um milhão, trezentas e sessenta e uma mil, duzentas e quarenta) ações preferenciais.

Novamente com a palavra, o sr. Presidente ofereceu aos senhores acionistas a subscrição das ações remanescentes, tendo os mesmos expressamente declarado sua renúncia à subscrição.

Tomando a palavra o sr. Antonio Lorenzetti Filho, disse ele que, como Diretor da Açucareira Zillo Lorenzetti S/A., desejava subscrever as 1.344.145 (um milhão, trezentas e quarenta e quatro mil, cento e quarenta e cinco) ações ordinárias e as 1.361.240 (um milhão, trezentas e sessenta e uma mil, duzentas e quarenta) ações preferenciais remanescentes, fazendo-o em nome daquela firma.

Tendo sido subscritas todas as ações decorrentes do aumento proposto e aprovado nessa assembléia, determinou o sr. Presidente a mim, Secretário, que tomasse as providências no sentido de receber as importâncias correspondentes às ações subscritas pelos senhores acionistas, apresentando o recibo correspondente e que, finalmente, fosse elaborado o Boletim de Subscrição e apresentado aos senhores acionistas, que o firmaram.

Novamente com a palavra, o sr. Presidente ofereceu aos acionistas a confiança por eles depositada na atual Diretoria e, nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a sessão desta Assembléia, da qual, passado o tempo necessário, foi lavrada esta ata, que lida e achada conforme, foi aprovada e vai ao final por todos assinada, para que produza os efeitos de direito.

- aa) ANTONIO ZILLO — Presidente da Assembléia
 JOÃO LUIZ ZILLO — Secretário da Assembléia
 Luiz Zillo
 João Zillo
 Antonio Zillo
 Mario Zillo
 Izabel Zillo
 Nardy Zillo
 José Luiz Zillo
 José Antonio Lorenzetti
 Antonio Lorenzetti Filho
 Juliano Lorenzetti
 Alzira Pola Lorenzetti
 Eleiteia Lorenzetti Garrido
 Eleia Lorenzetti Bocca
 p/ AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A
 Antonio Lorenzetti Filho
 p/ CAPOANI—COMERCIO DE VEÍCULOS S/A
 Duilio Capoani
 p/ COMERCIAL ZILLO LTDA.
 João Zillo
 p/ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO ZILLO LTDA.
 José Luiz Zillo
 p/ INDUSTRIA AÇUCAREIRA MACATUBA LTDA.
 Antonio Lorenzetti Filho

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S/A

p/ S/A INDUSTRIAS ZILLO

José Luiz Zillo

p/ TEXTIL ZILLO LORENZETTI S/A

Renato Ciccone

p/ USINA BARRA GRANDE DE LENÇÓIS S/A

João Zillo

Declaro estar conforme o original.

JOSE LUIZ ZILLO — Diretor Financeiro

Firma de Melo Rodrigues

Contador — C.R.C. — PA. 1722

C.P.F. 008263672

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71—JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição tendo encontrado arquivado para o Ano de 1973 o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (x) ou Técnico em Contabilidade Sra. Firmina de M. Rodrigues CPF—MF N. 008.263.672, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 14/02/1973, sob número de ordem 276/73, estando pois o referido profissional devidamente Habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de

27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA) 17 de outubro de 1973.

YOLANDA DE BRITO SALOMAO

CPF—MF N. 007.771.882

3.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal AQS de verdade.

Belém, 26 de outubro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto.

20.º Ofício de Notas

Antigo Tabelionato Menotti

Rua Libero Badaró, 653 — São Paulo

Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.

São Paulo 15 de outubro de 1973.

Em test. EEC da verdade.

Espedito Bezerra Costa

Esc. autorizado

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO particular de ações ordinárias e preferenciais da Agropecuária Vale do Guaporé S/A., decorrentes do aumento do capital social, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), ocorrendo portanto um aumento de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), representados por 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias e 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 1973.

N.º de Ordem	Nome completo do Investidor e assinatura	Endereço	Número de Ações Subscritas		
			Ordin.	Pref.	TOTAL
01	ACUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A.	Rua XV de novembro, 865	1.673.420	2.001.015	3.674.435
	a) Antonio Lorenzetti Filho	Lençóis Paulista—SP			
02	ANTONIO LORENZETTI FILHO	Avenida 9 de julho, 428	65.310	34.690	100.000
	a) Antonio Lorenzetti Filho	Lençóis Paulista—SP			
03	ANTONIO ZILLO	Rua Marechal Deodoro, 180	183.225	97.300	280.525
	a) Antonio Zillo	Lençóis Paulista—SP			
04	IZABEL ZILLO	Rua Marechal Deodoro, 246	183.225	97.300	280.525
	a) Ilegível	Lençóis Paulista—SP			
05	JOAO ZILLO	Rua Geraldo P. Barros, 750	76.300	40.509	116.809
	a) João Zillo	Lençóis Paulista—SP			
06	JOSE ANTONIO LORENZETTI	Rua Alvares Cabral, 190	65.310	34.690	100.000
	a) p.p. Antonio Lorenzetti Filho	Marília—SP			
07	JOSE LUIZ ZILLO	Rua Piaui, 1184, — 11.º and.	93.950	49.903	143.853
	a) José Luiz Zillo	São Paulo—SP			
08	JULIANO LORENZETTI	Usina São José	65.310	34.690	100.000
	a) Juliano Lorenzetti	Macatuba—SP			
09	LUIZ ZILLO	Rua General Telles, 505	93.950	49.903	143.853
	a) Luiz Zillo	Botucatu—SP			
10	MARIO ZILLO	Rua Marechal Deodoro, 172	—	60.000	60.000
	a) p.p. Wallace Vieira	Lençóis Paulista—SP			
T O T A I S			2.500.000	2.500.000	5.000.000

1.º Cartório de Notas Lençóis Paulista

Reconheço as firmas, retro, de Juliano Lorenzetti e Wallace Vieira.

Lençóis Paulista, 03 de setembro de 1973.

Em test. OSB da verdade.

Onilande S. Basso

Esc. autorizado

20.º Ofício de Notas

Antigo Tabelionato Menotti

Rua Libero Badaró, 653 — São Paulo

Reconheço a firma retro de José Luiz Zillo.

São Paulo, 05 de setembro de 1973.

Em test. EEC da verdade.

Espedito Bezerra Costa

Esc. autorizado

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S.A.

3.º Ofício de Notas

Junta Comercial do Estado do Pará S/A. — "JUCEPA"
Autarquia Estadual

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Pague-se ao Banco do Estado do Pará S/A., o seguinte:

Emolumentos	250,00
Taxa de fiscalização e serviços diversos	10,00

Cr\$ 260,00

Em sinal AQS da verdade.

Belém, 26 de outubro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos

Tob. substituto

Banco do Estado do Pará S/A.

Agência Centro

Belém, 12 de setembro de 1973.

Recebemos os valores acima.

—C A I X A—

a) ilegível.

CÓPIA FIEL DA FOLHA DE REGISTRO DE PRESENÇA DE ACIONISTAS DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 1973

PRESENÇA DE ACIONISTAS

Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de julho de 1973

N.º de Ordem	Assinatura do Acionista ou Procurador — —Residência Nacionalidade—	A Ç Ö E S		
		PREF.	ORDINÁRIAS	
		N.º de Ações	N.º de Ações	N.º de Votos
01	AÇUCAREIRA ZILLO LORENZETTI S/A. — Rua XV de novembro, 865 — Lencóis Paulista—SP (a) Antonio Lorenzetti Filho	618.463	499.611	499.611
02	ANTONIO LORENZETTI FILHO — brasileiro — Avenida 9 de julho, 428 — Lencóis Paulista—SP ..	87.085	257.435	257.435
03	ANTONIO ZILLO — brasileiro — Rua Mal. Deodoro, 180 — Lencóis Paulista—SP	94.051	278.031	278.031
04	CAPOANI—COMÉRCIO DE VEÍCULOS S/A — Rua XV de novembro, 865 — Lencóis Paulista—SP (a) Duilio Capoani	38.674	31.716	31.716
05	COMERCIAL ZILLO LTDA. — Rua XV de novembro 868 — Lencóis Paulista—SP. (a) João Zillo ..	1.290	1.290	1.290
06	EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E COMÉRCIO ZILLO LTDA. — Rua Boa Vista, n. 63 — São Paulo—SP. (a) José Luiz Zillo	4.007	4.007	4.007
07	INDÚSTRIA AÇUCAREIRA MACATUBA LTDA. — Rua XV de novembro, 865 — Lencóis Paulista—SP. (a) Antonio Lorenzetti Filho	51.748	23.470	23.470
08	IZABEL ZILLO — brasileira — Rua Mal. Deodoro, 246 — Lencóis Paulista—SP.	94.051	278.030	278.030
09	JOÃO ZILLO — brasileiro — Rua Geraldo P. Barros, 750 — Lencóis Paulista—SP.	94.051	278.031	278.031
10	JOSE ANTONIO LORENZETTI — brasileiro — Rua Alvares Cabral, 190 — Marília — Estado de S. Paulo ..	87.085	257.435	257.435
11	JOSE LUIZ ZILLO — brasileiro — Rua Piaui, 1184 — São Paulo—SP	41.801	123.569	123.569
12	JULIANO LORENZETTI — Usina São José — Macatuba—SP	87.085	257.435	257.435
13	LUIZ ZILLO — brasileiro — Rua General Telles, 505 — Botucatu — SP	52.253	154.459	154.459
14	MARIO ZILLO — brasileiro — Rua Mal. Deodoro, 172 — Lencóis Paulista—SP.	94.051	278.031	278.031
15	NARDY ZILLO — brasileiro — Rua Pará, 49 — São Paulo—SP	94.051	278.030	278.030
16	S/A. INDÚSTRIAS ZILLO — Av. Nelson Spleimann, 2060 — Marília—SP. (a) José Luiz Zillo ..	637.764	514.248	514.248
17	TEXTIL ZILLO LORENZETTI S/A. — Av. 9 de julho, 207 — Lencóis Paulista — Estado de São Paulo (a) Renato Ciccone	101.316	93.382	93.382
18	USINA BARRA GRANDE DE LENÇOIS S/A. — Rua XV de novembro, 865 — Lencóis Paulista—SP. (a) João Zillo	130.908	130.908	130.908

AGROPECUÁRIA VALE DO GUAPORÉ S.A.

19	ALZIRA POLA LORENZETTI — brasileira — Rua Mal. Deodoro, 384 — Lençóis Paulista—SP.	5.194	40.614	40.614
20	ELETEIA LORENZETTI GARRIDO — brasileira — Rua XV de novembro, 379 — Lençóis Paulista—SP.	866	6.769	6.769
21	ELEIA LORENZETTI BOCCA — brasileira — Rua Rosalb'no Tucci, 628 — Ibitinga—SP.	866	6.769	6.769

Declaro estar conforme o original
 JOSÉ LUIZ ZILLO — Diretor Financeiro

20.º Ofício de Notas

Antigo Tabelionato Menotti
 Rua Libero Badaró, 653 — São Paulo
 Reconheço a firma supra de José Luiz Zillo.
 São Paulo 05 de setembro de 1973.
 Em test. EBC da verdade.
 Esmedito Bezerra Costa
 Esc. autorizado.

3.º Ofício de Notas

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta v'a.

Em sinal AQS da verdade.
 Belém, 26 de outubro de 1973.

Adriano de Queiroz Santos
 Tab. substituto.

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Autarquia Estadual
 Pague-se ao Banco do Estado do Pará S.A., o seguinte:
 Emolumentos 250,00
 Taxa de fiscalização e serviços diversos 10,00
 Cr\$ 260,00

Banco do Estado do Pará S.A.

Agência Centro
 Belém, 12 de setembro de 1973.
 Recebemos os valores acima
 — C A I X A —
 a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"

Esta Ata e Boletim em 4 vias foram apresentados no dia 12 de setembro de 1973 e mandados arquivar por Despacho da Junta de 11 de outubro de 1973, contendo 9 (nove) folhas de ns. 7314—22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2299/73. E para constar, Eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 11 de outubro de 1973.

Alfredo Ferreira Coêlho

Secretário Geral da JUCEPA

Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 20297 — Reg. n. 4076 — Dia: 01/11/73).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Ministério dos Transportes
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 2.138/73

O Engenheiro-Chefe do 20.º Distrito Rodoviário Federal do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item I do artigo 121, do Regimento do DNER, aprovado pelo Decreto n. 68.423 de 25 de março de 1971, e usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 62.384, de 11 de março de 1968, art. 4.º, alínea c, e § 1.º, e tendo em vista o que consta no processo n. 128.544/73, deste Decreto,

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículos automotores, pelo período de doze (12) meses, a contar de 26.10.1973, o Sr. José Maria Gomes de Oliveira, portador da Carteira Nacional de Ha-

bilitação n. 46.405 — 2a. via; prontuário do mesmo número, expedida pela DET do Estado do Pará, por infração ao artigo 199, item III, do Regulamento do Código Nacional de Trânsito, cometida em Rodovia Federal.

Belém, 30 de outubro de 1973.

Eng.º PEDRO SMITH DO AMARAL
 Chefe do 20.º DRF

O original foi assinado pelo Eng.º Chefe do 20.º DRF — (a) Dolores F. Côrtes, Chefe Secretária do 20.º DRF — Mat. 1.013.516.

(Ext. — Reg. n. 4101 — Dia 1.11.1973).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO

EDITAIS

TOMADA DE PREÇOS N. 06/73

A Comissão designada pela Portaria n. 45, de 29 de outubro de 1973, do Sr. Prefeito

Municipal, torna público para conhecimento das firmas interessadas, que serão recebidas e abertas até o dia 16 de novembro de 1973, às 16:00 horas, no Escritório de Representação dessa Comuna, situada à rua 13 de Maio n. 19, altos, sala 1 (Belém-Pa.), proposta para o fornecimento de uma (1) embarcação, conforme a especificação e condições a seguir:

1 — Canoa construída em madeira de Lei, equipada com motor "YAMMAR", de 20 (vinte) HP, com capacidade para 10 a 15 toneladas.
 As propostas deverão ser entregues até às 16:00 horas do dia 16 de novembro de 1973, na Rua 13 de Maio, n. 19, altos, sala 1 (Belém-Pa.), datilografadas em papel timbrado da firma, em 3 (três) vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contida em invólucro fechado, delas constando obrigatoriamente os seguintes elementos:

a) — Nome e endereço do

proponente;
 b) — Menção à tomada de preços (número) e ao dia da abertura;

c) — Preço unitário e seus respectivos totais em algarismos e por extenso;

d) — Validade da Proposta;

e) — Prazo de entrega (mínimo 15 dias);

f) — Declaração expressa de aceitação plena e total das condições deste Edital;

2 — O pagamento será feito, financiado, devendo os componentes apresentar a modalidade.

3 — As propostas serão abertas 24 horas após o encerramento do recebimento das mesmas, na presença dos interessados, pela Comissão designada para esse fim, com o número dos proponentes que estiverem presentes na abertura.

4 — A Prefeitura se reserva o direito de cancelar ou anular a presente concorrência se assim lhe aprouver.

5 — Sai como vencedora das

propostas, a que mais convier e apresentar condições que interessassem à Prefeitura.

6 — Não serão consideradas as propostas formuladas em desacordo com as condições, exigências e especificações do presente Edital;

7 — Qualquer informação de interesse dos proponentes poderá ser solicitada no Escritório da Representação dessa Prefeitura Municipal de Curralinho, na rua 13 de Maio n. 19, altos, sala 1 (Belém-Pa.), no horário das 9:00 às 12:00 horas e das 15:00 às 18:00 horas, dos dias úteis.

Curralinho (Pa.), em 29 de outubro de 1973.

ZANONI GONÇALVES BORDALLO — Presidente

LEIDE CLÉIA DA SILVA — Membro

RAIMUNDO PEIXOTO MORAES MONTEIRO — Membro.

Visto:

Curralinho, 29 de outubro de 1973.

AGNELO DE CASTRO FREITAS — Prefeito Municipal.

(T. n. 20300 — Reg. n. 4081 — Dia 01.11.73)

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Aditivo de Contrato de Constituição de Sociedade de prestação de serviços profissionais "Aldo Jesus de Souza Ferreira — Despachos e Orientação Fiscal".

CLAUSULA ADITIVA 2a. — A cláusula terceira (3a.) do contrato de constituição da presente sociedade, celebrado em 16.4.71 passa a ter a seguinte redação: "Os resultados sociais do primeiro e segundo exercícios, no que se refere à sócia Maria Célia de Macêdo, serão de 10% (dez por cento) do lucro apurado e, do terceiro exercício em diante a percentagem será de 20% (vinte por cento), mas a distribuição desses percentuais relativos aos lucros serão feitos a partir do ano-base de 1973 permanecendo até esta data na conta de "Lucros Suspensos".

CLAUSULA ADITIVA 3a. — A responsabilidade da sociedade para com terceiros é limitada ao valor do capital social.

Belém, 19 de abril de 1971.
ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA
MARIA CELIA DE MACÊDO

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra-assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém,
— ADRIANO DE Q. SANTOS, Tab. Substituto.

3o. OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 29 de outubro de 1973. — (a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tab. Substituto.

(T. n. 20299 — Reg. n. 4085 — Dia 1.11.75)

TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Aditivo do Contrato de Constituição de Sociedade de prestação de serviços profissionais "Aldo Jesus de Souza Ferreira — Orientação Fiscal".

CLAUSULA ADITIVA 1a. — A denominação da sociedade que constituem Aldo Jesus de Souza Ferreira, brasileiro, casado, despachante, domiciliado e residente na Avenida Gentil Bittencourt n. 1516, apt. 202, e Maria Célia de Macêdo, contadora ajudante de despachante, solteira, domiciliada na Av. Almirante Barroso n. 4943, conforme contrato celebrado em 16 de abril de 1971, originariamente denominada "Aldo Jesus de Souza Ferreira — Orientação Fiscal" fica alterada para "Aldo Jesus de Souza Ferreira — Despachos e Orientação Fiscal", conforme livre deliberação de ambos os sócios que subscrevem o presente aditivo.

Belém 17 de abril de 1973.
ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA

MARIA CELIA DE MACÊDO
C.P.F. — 000585502

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Belém, 17 de abril de 1973.

a) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS — Tab. Substituto.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Adriano de Queiroz Santos
Tab. Substituto

Belém, 20 de outubro de 1973.

(T. n. 20299 — Reg. n. 4085 — Dia 1.11.75)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE

Contrato Social de Constituição de Sociedade de prestação de serviços profissionais denominada "Aldo Jesus de Souza Ferreira — Orientação Fiscal".

Os abaixo assinados, Aldo Jesus de Souza Ferreira, brasileiro, casado, despachante, domiciliado e residente na Av. Gentil Bittencourt n. 1516, apt. 202, nesta cidade de Belém, e Maria Célia de Macêdo, contadora, ajudante de despachante, solteira, domiciliada na Av. Almirante Barroso n. 4943, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, têm justo e contratado constituir uma sociedade a qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA — A sociedade terá a denominação "Aldo Jesus de Souza Ferreira — Orientação Fiscal", da qual poderá fazer uso ambos os sócios em negócios de exclusivo interesse social e tem por finalidade a prestação de: a) serviços a pessoas físicas e jurídicas, relativamente a obrigações fiscais e contábeis; b) assessoria e orientação fiscal na área federal, estadual e municipal e c) qualquer outra atividade li-

cita e compatível com a natureza da sociedade.

SEGUNDA — A sede da sociedade será na rua Conselheiro João Alfredo n. 92, sala 104, Belém-Pará, e ora se constitui com o capital de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes a 2.400 quotas, individuais e intransferíveis, pertencendo exclusivamente ao sócio Aldo Jesus de Souza Ferreira, enquanto a sócia Maria Célia de Macêdo, participa da sociedade na qualidade de sócio de indústria no referente ao capital social.

TERCEIRO — Os resultados sociais do primeiro exercício pertencerão exclusivamente ao sócio Aldo Jesus de Souza Ferreira; no resultado apurado no exercício segundo, a sócia Maria Célia de Macêdo fará jus a 10% e do terceiro exercício em diante a percentagem será de 20% (vinte por cento) do resultado líquido.

QUARTA — Ambos os sócios podem-se utilizar dos equipamentos e instalações da sede da sociedade para executarem os serviços já contratados individualmente nesta data, cujos honorários não serão computados na receita bruta da sociedade que ora se constitui.

QUINTA — A gerência dos negócios da sociedade será exercida por todos os sócios indistintamente, mas o uso da denominação social somente se fará quando condizente, com os objetivos sociais.

SEXTA — Nas relações públicas, contactos com clientes e na contratação de prestação de serviços cada sócio poderá obrigar-se individualmente junto às pessoas físicas e jurídicas a fim de obter relacionamento pessoal e ser depositário pessoalmente da confiança de terceiros nos serviços profissionais de cada sócio, podendo inclusive contratar e dar quitação em seu nome, interessando para a sociedade, em retanto, a receita percebida.

SETIMA — Quando ocorrer a hipótese prevista na parte final da cláusula sexta, o sócio que se obrigar pessoalmente a prestar serviços a terceiros ou deu quitação por pagamento recebido, comunicará o fato ao sócio que não

se obrigou, no prazo de 5 (cinco) dias, entregando-lhe cópia do contrato ou recibo, sendo que o silêncio implicará no consentimento do sócio oculto no contrato ou recibo, os quais lhe serão entregues através de memorando próprio.

OITAVA — Os salários obtidos por cada sócio nas suas relações empregatícias ou atividades não condizentes com o objetivo da sociedade, não comporão a renda social da sociedade.

NONA — Os balanços serão realizados a 31 de dezembro de cada ano e o ano social coincidirá com o ano civil.

DÉCIMA — Por deliberação de ambos os sócios poderá haver modificações de cláusulas do presente contrato social.

DÉCIMA PRIMEIRA — Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo por ambos os sócios.

E justos e contratados assinam o presente em três (3) vias, na presença de duas (2) testemunhas.

Belém, 16 de abril de 1971.

ALDO JESUS DE SOUZA FERREIRA
MARIA CÉLIA DE MACÊDO

Testemunhas:

GERALDO DA SILVA ALENCAR
EDILSON DE SOUSA BARBOSA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, ... de ... de 1973.

— (a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**, Tab. Substituto.

3º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A.Q.S. da verdade. — (a) **ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**, Tab. Substituto.

(T. n. 20299 — Reg. n. 4084 — Dia 1.11.1973)

SECRETARIA DE ESTADO DE

AGRICULTURA

RELATÓRIO

Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Agricultura

A — INTROITO

Honrados pela designação feita por V. Exa. para integrarmos a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos relacionados com a participação do funcionário Lucivaldo Sousa Tavares, ocupante do cargo de Arquivista, da Divisão de Terras, referente à expedição de Certidões clandestinas de Títulos Definitivos de terras, sem o processamento regular e mesmo apócrifas, conforme o teor da Portaria n. 23/73, de 05.02.73, assinada por V. Exa., vimos apresentar o competente Relatório, após a instalação da C. I. aos seis dias daquele mês e ano; a juntada de documentos diversos e inquirição de doze (12) testemunhas e diligências.

B — PRAZO

O relatório deixou de ser apresentado no prazo de vinte dias, consoante a determinação de V. Exa., assim como no primeiro prazo de lei que era de 60 dias porque se necessitou de maior tempo possível para que a apuração dos fatos fosse feita com mais senso de justiça.

Através da Portaria n. 52/73, foi prorrogado o prazo por mais 30 dias, a partir de 04.04.73, estando, portanto, o presente relatório, sendo feito dentro dos limites da lei.

C — CONHECIMENTO DOS FATOS

Vieram os fatos ao conhecimento de V. Exa. em decorrência da denúncia firmada em 15 de janeiro próximo passado pelo Eng.º Agr.º Jairo de Moura Pereira, respondendo, pela Divisão de Terras e pelo Advogado Ignácio José de Castro Campos, Assessor Jurídico da SAGRI, em virtude de ter chegado ao conhecimento dos denunciantes irregularidades praticadas pelo Arquivista Lucivaldo Sousa Tavares, referente à expedição de Certidões clandestinas de Títulos Definitivos de Terras, sem o processamento regular e mesmo apócrifas.

Que referida denúncia se enquadra como parte deste inquérito, no processo n. 4472/73 — SAGRI, autuado em 27 do mês de novembro de 1972 em que é requerente Antônio Barbosa de Sousa, por onde se pode constatar o procedimento irregular

do funcionário aludido.

D — OS FATOS

Da análise dos fatos verifica-se que estão envolvidos no crime praticado e investigado nestes autos:

a) — pessoas estranhas ao serviço público ligadas direta ou indiretamente à ilicitude da expedição de Certidões de Títulos Definitivos de terras devolutas do Estado, bem como na expedição de títulos falsos;

b) — funcionário público envolvido na mesma falcatura.

I. — Com relação a pessoas estranhas ao Serviço Público.

Com relação a pessoas estranhas mencionadas na Instrução como é o caso dos srs. João Ferreira de Lima, Afonso Maciel da Silva, Hugo Muniz de Queiroz e José Rivaldo Costa, deixou esta Comissão de fazer maiores investigações por fugir a sua competência.

II — Com relação ao Funcionário Público.

O único indiciado no inquérito como funcionário público é o sr. Lucivaldo Sousa Tavares, mediante o enquadramento que se fez nas fls. da Instrução.

E — LIVROS EM PODER DA POLÍCIA FEDERAL

Apesar de existirem livros extraviados da Divisão de Terras, desta Secretaria, durante o tempo de serviço dos srs. Lucivaldo Sousa Tavares e Raimundo Rocha de Oliveira, este já tendo respondido processo por causa do extravio, se encontram em poder da Polícia Federal os livros de Títulos Definitivos de ns. 3, 6 e 8, e o de Legitimação de Posse n. 24, que apresentam grosseiras rasuras caracterizando a sua fraude.

F — DEFESA DO INDICIADO

Após a Instrução do processo foi expedido o Ofício n. 19/73, citando o indiciado Lucivaldo Sousa Tavares para apresentar defesa escrita no processo, a que responde nesta repartição.

O original deste expediente foi entregue na residência do indiciado, pelo funcionário da Divisão de Terras, sr. Benedito Tomé de Moura, no dia 20 de março p.p., sendo recebido por dona Maria Suely Tavares Cruz, moradora na residência do indiciado. Posteriormente, como o indiciado não tivesse apresentado a defesa necessária, por ordem do Presidente desta Comissão, o sr. Benedito Tomé de Moura, voltou à residência do indiciado, a fim de transmitir

verbalmente aquele sr. o convite para comparecer à sede da Comissão. O Sr. Benedito transmitiu ao Presidente da Comissão ter feito o convite pessoalmente ao indiciado que prometeu vir à tarde do dia seguinte.

Como o indiciado tivesse negligenciado a sua própria defesa, pois não a apresentou a esta Comissão, designou-se ex-offício o funcionário Wilton Silva Freitas, ocupante do cargo de Escriturário da Secretaria da Viação e Obras Públicas do Estado, para que fizesse a defesa do indiciado, segundo o entendimento do parágrafo IV do artigo 199 do Estatuto dos Funcionários Públicos.

O funcionário em apreço mostrando zelo em sua nomeação apresentou a esta Comissão a defesa do indiciado requerendo que se conceda clemência ao infeliz indiciado tomando por base 3 pontos:

1 — A sinceridade com que confessou suas faltas, o que foi feito de maneira humilde.

2 — A confissão que fez de que se sentia arrependido.

3 — A luta que travou durante muito tempo contra o assédio constante e pertinaz de elementos interessados nas adulterações e que se aproveitaram de estreiteza financeira em que vive um servidor de baixo nível, até que, no momento em que o mesmo se debatia a mais atroz dificuldade, conseguiram corrompê-lo.

G — FICHA FUNCIONAL

Pela ficha funcional do servidor indiciado, anexa a estes autos, verifica-se que: o mesmo já sofreu punição por irregularidades praticadas no desempenho de sua função, conforme Portaria n. 133, de 22.12.69 — SAGRI, e que possui faltas ao serviço, sendo que neste ano está sem frequência.

H — RÉU CONFESSO

O Indiciado Lucivaldo Sousa Tavares é réu confesso, conforme se observa em seu depoimento de fls. e da própria defesa apresentada que estão juntas a este inquérito.

I — RESPONSABILIDADE

I — De todo o exposto somos de opinião que efetivamente o servidor Lucivaldo Sousa Tavares agiu dolosamente, porquanto foi provado e confessado os atos em investigação contra ele apurados, mediante as atitudes tomadas na:

a) — expedição de certidões

falsas de Títulos Definitivos de terras devolutas, também considerados falsos;

b) — expedição de certidões falsas do Cadastro de Títulos Definitivos de terras devolutas do Estado;

c) — expedição de Certidões, com tramitação normal na SAGRI, porém de Títulos falsos, inseridos, não só pelo servidor indiciado como também pelo sr. Raimundo Rocha de Oliveira, conforme aquele acusou, em seu depoimento.

II — Que não foi possível se apurar o montante do prejuízo causado pelo servidor ao Tesouro Público, uma vez que não foi feita a devida perícia nos livros apreendidos e naqueles extraviados.

III — Que assim pelo exercício irregular de suas atribuições, o servidor incorreu em crime de responsabilidade civil, penal e administrativa, consoante os termos dos artigos 175 II, IV, 176 e seguintes, 181 I e IV da Lei 749 de 24.12.53 e dos artigos 314, 317 e 319 do Código Penal Brasileiro.

J — CONCLUSÃO

Definidas as situações, a C. I. assim conclui:

a) — que o servidor Lucivaldo Sousa Tavares infringiu os artigos antes citados, sendo portanto considerado culpado;

b) — A C. I. indicando, como já indicou a, disposição transgredida lembra a V. Exa. que a pena de demissão se aplica ao caso uma vez que violando as normas citadas o indiciado está incurso no artigo 186, item I, VIII e IX e acrescida com a nota "a bem do serviço público", dentro das exigências do parágrafo IV do referido artigo.

L — ENCAMINHAMENTO DO PROCESSO A DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL

Como o assunto diz respeito a terras devolutas do Estado e algumas delas sujeitas à segurança nacional, devem os presentes autos após a decisão administrativa serem encaminhados à Delegacia de Polícia Federal para que possam ser posteriormente apreciados pela Justiça Federal da Região.

Lembra esta Comissão que a Polícia Federal também faz inquérito similar, onde aparecem como indiciados os srs. Edvaldo Aquino Sacramento Lobato, João Ferreira Lima, Jaime Augusto Ferreira, além do funcionário indiciado nestes autos

M — RESPONSABILIDADE DOS FUNCIONÁRIOS HIERÁRQUICOS

O indiciado Lucivaldo Sousa Tavares disse em seu depoimento que algumas Certidões, consideradas posteriormente falsas foram visadas pelo Diretor da Divisão de Terras, Sr. Antônio de Sousa Carneiro, que tentou demonstrar que o referido Diretor, tinha conhecimento da falsidade dos títulos, estendendo assim a sua irresponsabilidade a seu superior hierárquico.

A falta de melhor estrutura para a Secretaria, sem dúvida alguma, cria situações embaraçosas, como essa.

A Comissão não entrou no mérito dessa situação referida pelo indiciado, por lhe faltar competência, mas soube que houve a expedição de tais Certidões, tudo porém em desconhecimento do processo normal na Secretaria e preparadas pelo indiciado como responsável pelo arquivo. O Visto aparece nas Certidões como reforço para o documento, pois a favor da celeridade burocrática acredita-se no funcionário responsável pela investigação e expedição do documento. Após o Visto do Diretor da Divisão também as Certidões recebem o Visto do Diretor do Departamento, Chefe do Gabinete ou do Secretário, estendendo-se a eles também a responsabilidade pela expedição de documentos.

Muitas das Certidões expedidas de Títulos considerados falsos, somente tempo depois é que foi descoberto que tais Títulos eram falsos o que não se pôde dizer no momento da expedição.

Assim não merece qualquer enquadramento nessas situações os funcionários hierarquicamente superiores.

FINAL

Na certeza de haveremos enviado todos os esforços para bem cumprir o mandato que V. Exa. nos conferiu, apresentamos-lhe nossas respeitosas saudações.

Secretaria de Estado de Agricultura, sala da Divisão de Terras, em 30 de abril de 1973.

- a) ILEGÍVEL
Presidente
- a) ILEGÍVEL
Membro
- a) ILEGÍVEL
Membro
- a) ILEGÍVEL
Secretária

Registro Especial de Títulos e Documentos — 1º Ofício

Apresentado no dia 10 para Reg. Apontado sob o n. de ordem 33.315 do Prot. Lv. A, n. 4, Registrado sob o n. de ordem 56.980, do Livro B, do Livro de Registro de Títulos e Documentos.

Belém-Pará, em 10 de maio de 1973.

WILMA BAHIA LOBATO

Sub-Oficial, no impto. do Oficial

(G. — Reg. n. 3694)

MEDICÃO E DEMARCAÇÃO

E D I T A L

José Henrique Modesto de Lima, CPF n. 004055582, devidamente credenciado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, cuja inscrição de n. 1248/D 1a. Região, autorizada a proceder a demarcação de uma gleba localizada no Município do Mojú, pertencente a João Leal Dias Santos e sua mulher, conforme Escritura Pública lavrada no Cartório da Comarca do Mojú, livro 20/N, fls. 26v. Registro de Imóveis 3-D; folhas 79, sob n. 278; Registrada no Registro de Imóveis e Títulos e Documentos situada à margem esquerda do Rio Mojú; posses denominadas "Sama-húma" e "Boa Vista", localizada entre os Igarapés Urubuputaua e Mariquita confinando com áreas de propriedade de herdeiros de Antonio Coimbra e José Barbosa de Castro Lima, respectivamente; vem por intermédio deste Edital, convocar os senhores confinantes para audiência especial para o dia 15 de novembro de 1973, às 8:00 horas da manhã, no terreno acima descrito, para dar início aos serviços de campo, demarcação e discriminação da área em apreço, ficando deste modo, todos os confinantes e interessados a comparecerem ao local, no dia e hora marcados, para dizerem o que for dos seus direitos.

O presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL e jornal de circulação e porta do FORUM da Comarca do Mojú.

Belém, 29 de outubro de 1973.

José Henrique Modesto de Lima

(Ext. — Reg. n. 4096 — Dia 01.11.73)

MEDICÃO E DEMARCAÇÃO

E D I T A L

O Agrimensor Welfare Otávio Negrão Guimarães, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Agricultura do Estado do Pará, pela Portaria de n. 176/72 de 7 de dezembro de 1972, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras, pertencente ao Sr. José Júlio Marques Bezerra, no local Cambu, no Município de Soure, na Ilha do Marajó; destinada a Indústria Agropecuária, tendo as seguintes metragens: à frente é formada por vários elementos, tendo como confinantes os Srs. Otávio da Silveira Pamplona e outros e Jaime Pena; pela lateral direita com 5.075 metros e pela lateral esquerda com dois elementos: 1º com 5.090 metros e o 2º com 1.540 metros; sendo confinante pela lateral direita o Sr. Otávio Silveira Pamplona e pela lateral esquerda com os srs. Herdeiros de Leonila Tocantins Martins e Jaime Pena, na 2a. Comarca, 56º Termo, 144º Distrito de Soure.

Torno público a quem interessar possa e para que não se alegue ignorância, que fica marcado o dia 28 de novembro de 1973, às oito (8) horas da manhã, audiência especial na casa do discriminante, para darmos início aos serviços de campo, demarcação e discriminação da área em apreço, ficando deste modo todos os confinantes e interessados a comparecerem ao local no dia e hora marcados, para dizerem o que for dos seus direitos.

O presente Edital será publicado no Diário Oficial e afixado na porta da casa do discriminante e Coletoria Estadual de Rendas do Estado, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Belém, 26 de outubro de 1973.

WELFARE OTAVIO NEGRÃO GUIMARÃES — Agrimensor

Cart. Prof. 50 TAD—CREA-1a.

Região

(T. n. 20.305 — Reg. n. 4099 — Dia 1º.11.1973)

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP

PORTARIA n. 133 DE 23 DE OUTUBRO DE 1973

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando que, de acordo com o art. 4º, da Resolução n. 130-A, de 30 de outubro de 1972, cabe ao Superintendente do IPASEP autorizar a abertura de créditos suplementares, utilizando-se dos recursos definidos no art. 91, do Decreto Lei Federal n. 200, de 25.02.67, alterado pelo Decreto Lei n. 900, de 29.09.69;

Considerando a necessidade de suplementar rubrica orçamentária que se encontra insuficiente para atender a pagamentos inadivéis;

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 18.p. passado,

RESOLVE:—

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para reforçar as despesas do orçamento vigente, observada a seguinte especificação:

Orgão: IPASEP	01
Unidade: Departamento de Administração	02
Programa: Administração	01
Sub Programa: Administração	01
Atividade: Manutenção da Divisão de Serviços Gerais	2.08
NATUREZA DA DESPESA	
3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0 DESPESAS DE CUSTEIO	
3.1.3.0 SERVIÇOS DE TERCEIROS	
04.00 Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 60.000,00

Art. 2º — Os recursos necessários à execução desta Portaria decorrerá da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente:

26—Orgão de Administração	
24—Departamento de Aplicações e Inversões Imobiliárias	
Projeto: 01.01.101 — Construção de prédio destinado a Ampliação do Edifício Sede	
4.1.1.0—Obras Públicas	
02.00 Início de Obras	Cr\$ 60.000,00

Art. 3º — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

OSWALDO SABINO DE FREITAS — Superintendente

(Ext. — Reg. n. 4.103 — Dia 1º—11—1973)

PORTARIA N. 134 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1973. dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Pará).

O Superintendente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

I — Repreender o Servente, Antônio Cosme Martins da Cunha, nos termos do item I, do artigo 181, combinado com o artigo 183, todos da Lei n. 749, de 24 de

II — Determinar ao Diretor do Departamento de Administração que proceda às devidas anotações na ficha funcional do referido servidor.

III. — A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se

Oswaldo Sabino de Freitas Superintendente

(Ext. Reg. — n. 4103 — Dia: 1/11/73)

TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço Técnico de Manutenção, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos servidores do Estado do Pará—IPASEP, e NCR do Brasil S/A.

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará — IPASEP, autarquia estadual, representada por seu Superintendente Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e, NCR do Brasil S.A., representada por seu representante em Belém, Sr. Wilson dos Santos Vianna, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e, tendo em vista a Renovação Automática de que fala a cláusula oitava do contrato celebrado no dia 17 de maio de 1973, resolvem, de comum acordo, modificar a cláusula supra do mencionado contrato, conforme abaixo especifica:

8: — Este Serviço Técnico de Manutenção estará em vigor por 12 meses, de 01.01.73 a 31.12.73.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual forma e teor, para um só efeito, por si, seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas, ficando este fazendo parte integrante do contrato referido.

Belém, (Pa), 10 de outubro de 1973.

Oswaldo Sabino de Freitas Superintendente

Wilson dos Santos Vianna Gerente. C.P.F. 002745854

TESTEMUNHAS:

- a) Newton Pontes Riodades
a) Orlando Cardoso

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas retro de Oswaldo Sabino de Freitas Wilson dos Santos Vianna Newton Pontes Riodades e Orlando Cardoso.

Belém, 31 de outubro de 1973.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

(Ext. Reg. — n. 4104 — Dia: 1/11/73).

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA 7.º DISTRITO — HIDROLOGIA E ENERGIA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 02/73

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — D.N.A.E.E. — faco público e dou ciência aos interessados que, às 9 (nove) horas do 30.º (trigésimo) dia a contar da publicação deste Edital no DIÁRIO OFICIAL, na sede do 7.º Distrito — Hidrologia e Energia, sito à Travessa Ruy Barbosa, n. 1369, nesta Capital, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, venderá, mediante Concorrência Pública, materiais considerados inservíveis pela Comissão encarregada de proceder ao Inventário e Alienação dos bens patrimoniais do Distrito, os quais poderão ser examinados de segunda a sexta-feira, no horário normal de expediente no referido Distrito, onde os mesmos se encontram

CAPÍTULO I

1. A proposta deverá ser apresentada em 4 (quatro) vias, em papel ofício, datilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope fechado, contendo na parte externa e fronteira os dizeres: Ministério das Minas e Energia — 7.º Distrito — Hidrologia e Energia — Concorrência Pública n. 02/73 — Proposta.

2. Conterá a proposta em 4 (quatro) vias:

- a) Nome do proponente e endereço completo;
b) Declaração expressa da aceitação das condições deste Edital;
c) Cotação global para cada lote.

3. Na hipótese do 30.º (trigésimo) dia cair em um sábado, domingo ou feriado, a Concorrência será realizada no 1.º (primeiro) dia útil subsequente.

4. Os interessados deverão solicitar ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhorita Marilza Gavinho Nunes, sua inscrição até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas de compras.

CAPÍTULO II

5. A participação na Concorrência depende de prévio depósito de caução na Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), em moeda corrente no País.

§ 1.º — Recolhimento da caução será efetuada mediante guia fornecida pelo 7.º Distrito — Hidrologia e Energia do D.N.A.E.E., no endereço já mencionado.

2.º — Conhecido o resultado da Concorrência, as cauções serão restituídas aos licitantes, mediante requerimento dos interessados ao Responsável pela Chefia do 7.º Distrito, com exceção feita ao vencedor, o qual só poderá obter a devolução de sua caução, depois de homologada a Concorrência pelo Ministério das Minas e Energia.

6. Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será anulada.

CAPÍTULO III

7. A Comissão Permanente de Licitação competirá:

- Verificar se as propostas atendem às condições estipuladas neste Edital;
- Examinar a documentação que as acompanham;
- Rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;
- Rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos licitantes presentes ao Ato;
- Lavrar a ata circunstanciada à Concorrência, lê-la e colher as assinaturas dos licitantes presentes e membros da Comissão;
- Organizar o mapa demonstrativo da Concorrência; e
- Para aferição da melhor proposta, a Comissão levará em conta só o critério do maior preço proposto.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais

8. O Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica — DNAEE, se reserva o direito de anular a Concorrência por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam indenização de qualquer espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito de levantar e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

9. O licitante vencedor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do reconhecimento do aviso de que a venda foi homologada pela Comissão, para integralizar o pagamento, sob pena de anulação da venda e perda da caução prestada.

10. O vencedor terá 10 (dez) dias, a contar daquela mesma data, para a retirada do material.

11. Vencido este prazo, o comprador incidirá numa Taxa de Armazenamento, à razão de 0,2% (zero virgula dois por cento) sobre o valor da compra por dia que exceder o prazo precedente.

12. Findo o 10.º (décimo) dia do prazo para retirada do material em multa, deverá o licitante efetuar ao Tesouro Nacional, Delegacia da Receita Federal do Ministério da Fazenda, mediante Guia de Recolhimento previamente extraída pelo 7.º Distrito — Hidrologia e Energia do DNAEE do Ministério das Minas e Energia, o depósito da importância relativa à cobertura das taxas de armazenamentos

acima mencionados, de acordo com a previsão de novo prazo, estipulado pelo próprio licitante, sendo-lhe restituída a diferença, caso seja feita a retirada do material antes do término desse.

13. O licitante que, terminado qualquer dos prazos, concedidos, deixar de retirar o material adquirido, sem qualquer entendimento, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, com o Presidente da Comissão, perderá o direito de posse do material que deixou de retirar, não lhe cabendo, outrossim, restituição de qualquer importância em dinheiro.

14. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico de interpretação dos termos deste Edital, serão atendidos durante o expediente normal, no 7.º Distrito — Hidrologia e Energia do DNAEE, à Travessa Ruy Barbosa, n. 1369, para os esclarecimentos necessários.

CAPÍTULO V

Relação dos Materiais Inservíveis, Objeto do Presente Edital de Concorrência Pública

N.º de Ordem	Especificação	Quant.	Valor Histórico	
			Unid.	Total
LOTE I				
1	Cadeira de imbuia c/ assento e encosto de madeira, marca LEOPOLDO	4	2,80	11,20
2	Cadeira, tipo 207, de madeira, marca GERDAU	9	11,20	100,80
3	Estante de madeira envernizada, c/ prateleiras móveis, c/ duas portas envidraçadas na parte superior, med. 1,10x0,40x0,68m	1	70,00	70,00
4	Mesa de madeira c/ 4 gavetas, med. 1.20x0,65x0,78m	1	55,00	55,00
5	Mesa de madeira, tipo 7704, c/ 2 gavetas, med. 1,20x0,64x0,78m	2	55,00	110,00
6	Poltrona giratória, de imbuia c/ assento e encosto de madeira	1	45,00	45,00
7	Carteira c/ 2 gavetas, marca Ritzamn, ref. 9904, med. 1,08x0,60x0,76m	2	90,00	180,00
LOTE II				
8	Bateria de alumínio, polido reforçado, p/ cozinha, composta de 19 peças, marca CHALEIRA (incompleta)	1	0,62	0,62
9	Bateria de alumínio, marca ROCHEDO 43	1	180,00	180,00
LOTE III				
10	Bebedouro elétrico, marca CELTEC n. 13235	1	550,00	550,00
11	Enceradeira, marca Walita, de 1 escova n. 78086	1	145,00	145,00
12	Renovador de ar, marca SPAM, 1450 RPM, n. 2335 . .	1	60,00	60,00
13	Renovador de ar, marca SPAM, série 20, n. 2547	1	84,00	84,00
14	Renovador de ar marca FAET, mod. 1070 n. 3604	2	160,00	320,00
15	Serra circular, marca BERBI, c/ motor elétrico monofásico de 3/4 HP,	1	510,00	510,00
16	Ventilador de pé, marca CIR-RUS de 3 rot.	1	190,00	190,00
17	Ventilador de pé, marca CIR-			

	RUS, mod. Diretor n. 0606 ..	1	228,00	228,00
18	Ventilador, marca GE, de 16", mod. V—12—16	2	180,00	360,00
19	Ventilador rotativo, tamanho médio p/adap. a parede, marca SUPER-ARNO, n. 170867	1	165,00	165,00
20	Ventilador, marca LUSTRE- NE, mod. M—12	1	160,00	160,00
21	Ventilador, marca CILRUS, de pé	2	350,00	700,00
22	Duplicador a álcool, marca BANDA, n. 5594	1	270,00	270,00
L O T E IV				
23	Bote de madeira c/3,40m de comp. por 1,13m de boca, des- montável em 3 partes, em com- pensado tipo naval, a prova d'água c/2 forquetas e remos de faia	1	500,00	500,00
24	Bote de madeira, c/3,40x1,13			

	de boca, desmontável, em 3 partes, em compensado tipo naval, a prova d'água, c/2 for- quetas e remos de faia	1	500,00	500,00
25	Bote de madeira, c/3,40x1,13m de boca, desmontável em 3 partes, em compensado tipo naval, a prova d'água, com 2 forquetas e 2 remos de faia ..	1	420,00	420,00
TOTAL GERAL			Cr\$	5.914,62

Belém, Pará, em 1.º de novembro de 1973

Marilza Gavinho Nunes

Presidente da Comissão Permanente
de Licitação do 7.º Distrito — Hidro-
logia e Energia do D N A E E

(Ext. Reg. n. 4073 — Dia — 1.º 11.73)

Tribunal de Contas

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2445 — DE 18 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do
Pará, no uso de suas atribuições regimentais eCONSIDERANDO o trabalho e a inextinguível dedicação
dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Pará,
que atuaram nos diversos setores da Secretaria Executiva
do VII CONGRESSO DE TRIBUNAIS DE CONTAS DO
BRASIL,

R E S O L V E :

CONSIGNAR louvor aos servidores abaixo relaciona-
dos, fazendo-se a devida anotação na respectiva ficha fun-
cional:

MARIA LAURA MAIA DE ARAUJO
DINA DA SILVA DIOGO
ALBA FREITAS DA CÂMARA
ABIGAIL DE FREITAS MOREIRA
ALICE LOPES DE FREITAS
LIA MARA DE SOUZA CARDOSO
MANOEL LUIZ DA SILVA
HELENA HOSANNAH FRANCO DE CASTRO
WANDA CASTELO BRANCO DE MELO
NOÊMIA SIDRIM FRANCO
CELINA AMORIM SEGTOVICH
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA SOUZA
ALTAIR MARQUES DE MESQUITA
VERA LUCIA VALENTE DA SILVA
MOACIR MONTEIRO DOS SANTOS
MARIA DE FATIMA CHAGAS DA LUZ
PALMIRA MARIA GONÇALVES
JOSELIA PESSOA NEVES
LOURIVAL DO COUTO LOBÃO
SAMIRA SAID NAIF DAIBES
JURACY MONTEIRO DOS SANTOS
WARLENE ALBUQUERQUE GONÇALVES
JOSEFA MAÇALHÃES DE MELO
CARMEM LUCIA MENDES LEÃO
DECINEI PACHECO MARTINS

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA NEVES
MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTANA
GRAÇA NAZARÉ DUTRA FERREIRA
MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÃO TUMA
JOSE MAURICIO DE LIMA FILHO
BENEDITO GERSON LOPES DA SILVEIRA
AYLTON RAIMUNDO FERREIRA
MARIA ROSA SIQUEIRA RODRIGUES
MARIA DE NAZARÉ DA SILVA NEVES
ROSIMAR MOREIRA BORGES
MARIA DAS GRAÇAS SILVA
JOSE TADEU ALVES PESSOA
JORGE ALVES DA CONCEIÇÃO
MARIA DAS DORES MAGNO FELIZ
MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES TAVARES
CARMEN SYLVIA ALVES DOS SANTOS
MARIA EMÍLIA DÁ SILVA PINTO
PAULO GUILHERME CASTELO BRANCO
LAZARO MONTEIRO LOPES
LAUDELINO GOMES DE OLIVEIRA
RAIMUNDO NONATO ROSAS CORREA
EDMILSON SANTANA DE SOUSA
ANTONIO ROBERTO NICOLAU DE VILHENA
AQUILES AZEVEDO DOS SANTOS
EDILSON PEREIRA DE SOUZA
NORMA GOMES BOTELHO
ELIZABETH DOS SANTOS CHAGAS
DERBIA SILVA DOS SANTOS
DEOLINDA SANTANA DA SILVA
MARIA TARCILA CHAGAS DE FREITAS
JOSE RODRIGUES
TEREZINHA DA LUZ BARROS
MARIA DE LOURDES ALMEIDA
CECÍLIA MAGNO FELIZ
MARTA HELENA FERREIRA BARATA
CRISTIANO TEIXEIRA DE LIMA
TABAJARA HENRIQUE FRAZAO
SANDRA GOMES FERREIRA
MARIA TEREZINHA NASCIMENTO DE SOUZA.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 18 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3653)

S. PESSOAL

PORTARIA N. 2449 — DE 22 DE OUTUBRO DE 1973

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento na Resolução n. 5.415, de 14 de setembro de 1973,

R E S O L V E :

I — DESIGNAR a comissão abaixo para realizar inspeção contábil no Município de Santarém Novo, concedendo à mesma o prazo de dez (10) dias, a partir desta data, para a sua instalação e quarenta e cinco (45) dias contados da data de sua instalação, para a apresentação do Relatório do Auditor:

Dr. José Tadeu Silva Leão de Sales — Presidente da Comissão.

Juraci Monteiro dos Santos — Auxiliar de Controle Externo Nível 2.

Paulo Guilherme Castelo Branco — Escriturário Documentarista.

II — O relatório do Auditor encerrará pronunciamento acerca dos Processos ns. 27.593 — Relatório Contábil da situação Econômica e Financeira da Prefeitura, 26.385 — Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, referente ao exercício de 1972 e janeiro de 1973, nos termos da Resolução n. 5.415, de 14 de setembro de 1973.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3653)

RESOLUÇÃO N. 5.456

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1973.

Considerando proposta da Presidência

Considerando que o Doutor José Otávio Seixas Simões prestou inextinguível colaboração à Secretaria Executiva do VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil, colaboração essa marcada pela eficiência e dedicação que tem caracterizado sua atuação em diversas funções públicas.

R E S O L V E :

Manifestar agradecimento e louvor ao Doutor José Otávio Seixas Simões, por sua atuação de apoio ao VII Congresso de Tribunais de Contas do Brasil.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 3653).

RESOLUÇÃO N. 5.457

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1973.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3083/73, de 5.10.73 (Documento protocolado sob o n. 04408, de 08.10.73).

R E S O L V E :

Unanimemente, conceder a funcionária Maria Auxilia-

dora dos Santos, Auxiliar de Controle Externo, Nível 2 deste Tribunal, quarenta (40) dias de licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o art. 105, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 10.09.73.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

RESOLUÇÃO N. 5.458

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1973.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3.204, de 15.10.73 (Documento protocolado sob o n. 04509, de 16.10.73).

R E S O L V E :

Unanimemente, conceder a funcionária Dia Maria Cavalcante Mélo, Auxiliar de Controle Externo, Nível 3, deste Tribunal, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o art. 105, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), a contar de 27.09.73.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 3653)

RESOLUÇÃO N. 5.459

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 19 de outubro de 1973.

Considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, através ofício n. 3.185, de 12.10.73 (Documento protocolado sob o n. 04508, de 16.10.73).

R E S O L V E :

Unanimemente, conceder a funcionária Jandira Pinheiro de Carvalho, Auxiliar de Controle Externo, Nível 1, deste Tribunal, (30) dias de licença, de conformidade com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado).

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de outubro de 1973.

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Conselheiro Presidente

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EVA ANDERSEN PINHEIRO

EMILIO UCHOA LOPES MARTINS

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

(G. — Reg. n. 3653).

Diário da Justiça

24 — ANO XX

BELEM — QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 1973

NUM. 8.082

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 2a. VARA

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
CÍVEL E COMÉRCIO
PROCESSO N. 460/72
HASTA PÚBLICA

O Dr. Steleo Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc...

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública, virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 20 de novembro vindouro, às 11,30 hrs., à porta da sala de audiências deste Juízo, que funciona numa das salas do 3.º andar do Palácio da Justiça, irá a público pregão de venda e arrematação, pelo porteiro dos auditórios, o seguinte bem penhorado na ação executiva que José Pereira de Araújo, moveu contra Vinicius Bahury de Oliveira e CIMAQ — Cia. Paraense de Máquinas, que se processa neste Juízo, constante de:

TERRENO EDIFICADO coletado sob o n. 105, sito à Trav. Tupynambas, trecho compreendido entre a Av. Conselheiro Furtado e Rua dos Tanaios, com fundos projetados para a Trav. Apinagés, nesta cidade, confinando de ambos os lados com quem de direito, medindo de frente 19,60 mts. (dezenove metros e sessenta centímetros), por 60,00 mts. (sessenta metros) de fundos, com as seguintes características:

Construção em alvenaria e laje de concreto armado, com dois (2) pavimentos, recuada do alinhamento exatamente 5,00 mts (cinco metros), coberta com telhas de barro comum, frente murada e com uma (1) porta e dois (2) portões de ferro, entrada para veículos, tanto pela lateral esquerda, como

pela direita, jardim totalmente mosaicado, contendo as seguintes dependências no PRIMEIRO PAVIMENTO, hall de entrada, dois (2) salões conjugados e uma (1) sala, assoalhados com tacos losangulares de acapú e pau amarelo, varanda de refeições, copa e cozinha, com pisos ladrilhados e paredes revestidas de azulejos coloridos, banheiro social, com piso em pastilhas e paredes com revestimento de azulejos. SEGUNDO PAVIMENTO, ao qual se tem acesso por uma (1) escada em concreto e madeira com dois (2) lances, que contém quatro (4) dormitórios e uma (1) sala, todos assoalhados com tacos de acapú e pau amarelo, duas (2) varandas cobertas e com piso em São Caetano. Na frente uma (1) escada com duas (2) portas. Nos fundos (1) uma construção em alvenaria coberta com telhas de barro comum. Pela lateral esquerda uma (1) garagem, também em alvenaria, coberta com telhas de barro, e com o piso em mosaicos, em seguimento dois (2) quartos para empregados, e uma (1) lavanderia e um (1) sanitário, todos com o piso mosaicado, área descoberta mosaicada e um (1) campo de esportes com piso em concreto. Quintal totalmente murado, tendo em sua lateral direita uma (1) caixa para água, com os suportes em alvenaria. O imóvel ora descrito se encontra em boas condições, avaliado em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer ao local, dia e hora acima designados e oferecer o seu lance ao porteiro, sendo a venda feita por quem maior oferta fizer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o pre-

ço de sua arrematação, custas, comissões do escrivão e porteiro, inclusive carta em moeda corrente do país. E para constar será este publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 25 de setembro de 1973. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

STELEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES — Juiz de Direito da 2a. Vara Cível.

Certifico que o presente edital foi afixado na Portaria do Fórum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 25 de setembro de 1973.

AMILCAR CÂMARA LEÃO — Escrivão.

T. n. 20304 — Reg. n. 4092 — Dia 01.11.73)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Benedito Ferreira Pimentel e Thelma Suelly Bellar Pereira, ele filho de Matias Vicente Pimentel e Julia Pereira Pimentel, ela filha de Maximiano José Lopes Pereira e Hortência Bellar Pereira, solt. Salomão Raimundo Seabra Abraham e Conceição de Fatima Alves Pimenta, ele filho de Edison Sales Abraham e de Walkyria Seabra Abraham, ela filha de Faustino dos Santos Pimentel e de Maria Raimunda Alves Pimenta, solt. José Ribamar da Silva e Terezinha de Jesus Peixoto da Mota, ele filho de Nanci Siqueira da Silva, ela filha de José Peixoto da Mota e de Perpétua Merence da Mota, solt. José Antonio de Oliveira e Cezarina Batista da Costa, ele filho de José Antonio de Oliveira e Albertina Rodrigues de Oli-

veira ela filha de Jeferson Batista da Costa, e Alice Rocha da Costa, solt. Raimundo Silva dos Santos e Francisca Zenilde Ferreira Lima, ele filho de Luiz Pereira da Silva e Francisca Martinha dos Santos, ela filha de Almir Ferreira Lima e Maria do Carmo de Souza Lima, solt. José Rodrigues do Vale e Maria das Graças Lima de Souza, ele filho de Francisco Ferreira do Vale e Maria Rodrigues Romão, ela filha de Pedro Fernandes Rodrigues de Souza e Deuzarina Lima de Souza, solt. José Carlos de Souza e Francisco Ferreira de Souza, ele filho de Francisco Dias de Souza, ela filha de Francisco Ferreira de Souza e Maria Augusta de Souza, solt. Odair Hayden Carvalho e Etheni Eliza de Oliveira, ele filho de Jorge Paulo de Carvalho e Herundina Hayden Rabelo, ela filha de Francisco Nunes de Oliveira e de Josefa Elisa de Oliveira, solt. Benedito Ferreira Pimentel e Thelma Suelly Bellard Pereira, ele filho de Matias Vicente Pimentel e Julia Ferreira Pimentel, ela filha de Maximiano José Lopes Pereira e Hortência Bellard Pereira, solt. Bernard Stilianidi Filho e Silvia Helena D'Almeida Contente, ele filho de Bernard Stilianidi e Maria das Dores da Silva Stilianidi, ela filha de Francisco Olinto Contente e Antonia Sabá D'Almeida Contente, solt. Se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Belém, 30 de outubro de 1973. E eu, Edith Puga Garcia, assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA.
(T. n. 20298 — Reg. n. 4077 — Dia 1.11.1973)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Nemezio Teixeira Melo (Emitente), Distribuidora de Bebidas Barreto Ltda. Renegraf Limitada Gráfica e Editora, C.V. da Silva, estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 10. andar da parte do Banco Real S/A, Banco do Brasil S/A, Banco da Amazônia S/A, e Dr. Alberto Fares Akel, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, a nota promissória (1) duas (2) duplicatas de contas mercantis n. 0438/S/008/73C, e quatro (4) Triplicatas de contas mercantis n. 74.879-A, 74.879-C, 74.879-B, 93.641; nos valores de Cr\$ 550,00/Cr\$ 3.670,00/Cr\$ 4.723,80/Cr\$ 124,41 — Saldo, Cr\$ 72,26 Saldo, Cr\$ 552,12/Cr\$144,35/vencidas em 30.09.73/14.10.73/5.10.73/20.8.70/20.9.70/5.9.70/10.3.71 por Vv. Ss. emitidas e não pagas, a favor de Mado Engenharia e Comércio Ltda., Bahia Frutos S/A, Cial Concreto Ind. da Amazônia Ltda., Cia. Carioca de Indústrias Plásticas (4) e, os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, as duas duplicatas de contas mercantis e as quatro triplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 30 de outubro de 1973. — (a) ISA VEIGA DE M. CORRÊA, Oficial de Protesto de Letras — 10. Ofício.

(Ext. — Reg. n. 4094 — Dia 1.11.1973)

**COMARCA DA CAPITAL
EDITAL**

Hasta Pública Judicial
A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara, acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia 13 do mês próximo Novembro e do ano corren-

te (1973), às onze (11) horas, no Palácio da Justiça, à porta da sala de audiências da 7a. Vara, irá à público pregão de venda e arrematação o seguinte bem pertencente a Imaço S.A. Indústria e Comércio e Representações de Móveis de Aço, na ação executiva que lhe move Dario Mattietto, constante de:

Terreno Edificado, colado sob o número 1.210, sito à travessa Quintino Bocaiuva, ângulo com uma Vila sem denominação perimetro compreendido entre as ruas João Balby e Boaventura da Silva, com fundos projetados para à travessa Ruy Barbosa, nesta cidade, apresentando as seguintes características: — Medindo 6,50 mts., seis metros e cinco centímetros) de frente por 25,50 (vinte e cinco metros e cinco centímetros) de fundos, construção em alvenaria, com dois (2) pavimentos, coberta com telhas de barro, tipo Marselha, com muro na frente, jardim com o piso em ladrilhos "São Caetano" servida por uma porta gradeada, revestida de laminas de vidro, e (2) duas janelas do mesmo material hall de entrada, revestido com lajotas de "PisoLux" tendo no seu interior as seguintes dependências: — sala assoalhada com reguas de pau amarelo corredor de passagem com piso em lajotas em mármore branco, varanda refeições assoalhado mixto em tábuas de pau amarelo e lajes de mármore, copa, cozinha mosaicadas, paredes com revestimento em ladrilhos "São Caetano", banheiro social em lajotas marmorizadas e paredes revestidas de azulelos brancos, uma escada social em mármore branco, que dá acesso ao Segundo Pavimento, onde há (4) quatro quartos assoalhados com tacos de pau amarelo, dois (2) banheiros sociais, com piso em ladrilhos e paredes revestidas do mesmo material, um (1) terraço também mosaicado com uma escada em concreto armado, que dá acesso a uma

área mosaicada, onde um pequeno corredor leva as dependências de empregados constante de (1) um quarto e (1) sanitário, nos fundos, com entrada pela Vila, uma garagem construída em alvenaria, coberta com telhas de barro comum servida por (1) porta corrediza de ferro e madeira. Imóvel esse que se encontra em ótimas condições, avaliado em duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00).

Quem pretender arrematar o bem acima descrito deverá comparecer no local dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre a avaliação.

O Comprador pagará a banca o preço de sua arrematação, as comissões do Escrivão, Porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade, de Belém do Pará, aos 10 dias do mês de outubro de 1973. Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi
Dra. ITALZIRA BITTEN
COURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. acc. a 6a. Vara

(Ext. Reg. n. 4102 — Dia: 1.11.73)

— PROCLAMAS —

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — DONATAL HERMOGENES DA SILVA e MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA, ele filho de Casiano Monteiro da Silva e Raimunda Hermogens da Silva, ela filha de Melquíades Pereira da Silva e Maria de Nazaré Silva, solteiros; — JOSÉ DAS GRAÇAS DIAS DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SANTOS,

ele filho de Manoel Lopes da Silva e Sebastiana Dias da Silva, solteiros; — REINALDO CARDOSO DE MELO e ELZA CASTRO MARTINS, ele filho de Raymundo Enés de Melo e Terezinha Cardoso de Melo, ela filha de Adauto Vicente Martins e Maria da Piedade Cardoso Martins, solteiros; — IVAN DIAS FEITOSA e MARLENE ABINADER, ele filho de Anísio Alves Feitosa e Valentina Santana Dias Feitosa, ela filha de Chafic Abinader e Leonico Dias Pereira Abnader, solteiros; OSWALDO NERI LOBATO FILHO e ANA VITORIA DA COSTA COELHO, ele filho de Oswaldo Nery Lobato e Aldina Gomes Ferreira Lobato, ela filha de Raimundo Ferreira Coelho e Otavia da Costa Coelho, solteiros; — LUIZ AMAZONINO FERREIRA DOS SANTOS e TEREZINHA ALVES TORRES, ele filho de Raimundo Ferreira dos Santos e Enedina Batista dos Santos, ela filha de José Alexandre da Silva e Josefina Alves Torres, solteiros; JOAO CLAUDIO GAMA CYRILLO e TEREZA DO MENINO JESUS CARNEIRO DOS SANTOS, ele filho de Raymundo Cyrillo e Rosa Gama Cyrillo, ela filha de Clarindo Carneiro dos Santos e Elza Maria Carneiro dos Santos, solteiros; — MANOEL GOMES LAMEIRA e RAIMUNDA ANTONIA PINHEIRO, ele filho de Raimundo Gomes de Andrade e ela filha de Manoel Cardoso Pinheiro e de Domingas Amélia Pinheiro, solteiros; — YUKO HIGUCHI e FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA, ele filho Shojiro Higuchi e Kuni Higuchi, ela filha de Antonio Teixeira da Silva e de Maria Batista da Silva, solteiros; — ENEMEZIO DE CARVALHO MARTINS e MARTA MARIA MOUTINHO CONCEIÇÃO, ele filho de Enemezio Nascimento Martins e Zená de Carvalho Martins, ela filha de Domingos Leite da Conceição e Deolinda Pinho Moutinho, solteiros. — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 31 de outubro de 1973. E eu, Edith

Puga Garcia, escrevente jura-
mentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 20306 — Reg. n. 4100
— Dia 1.11.73).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da
1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhe-
cimento de quem interessar
possa, que pelo Exmo. Sr.
Desembargador Presidente
das Câmaras foi designado o
dia 6 de novembro para jul-
gamento do seguinte feito:

**APELAÇÃO CÍVEL DE
ALENQUER**

Apte: José Jorge Hage
(Dr. Ubirajara Bentes)
Apdo: Banco da Amazônia
S.A. (Dr. Hailton Cabral
Duarte)

Relator: Desembargador
Silvio Hall de Moura

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado
Belém, 30 de outubro de
1973.

Gengis Fretre
Sub-secretário do TJE

(G. Reg. — n. 3692)

JUSTIÇA FEDERAL

Poder Judiciário
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1a.
INSTANCIA**

1a. Região — Estado do Pará
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL N. 200/73

Expediente do dia 29.10.73

Juiz Federal e Diretor do Foro
Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros
Diretor da Secretaria
Dr. José Aguiar Barroso
**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal e Diretor do Foro**
Despachos em Offícios
e Petições

Of. s/n. da Construtora Ca-
bral Ltda.

Assunto — Ver solicitar a V.
Exa. uma prorrogação no pra-
zo contratual de 35 dias.

DESPACHO — A. Ouça-se o
fiscal da obra.

Belém, Pa., em 29.10.1973

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral e Diretor do Foro.
**Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal**

Despachos em Offícios
e Petições

Petição de Ana Maria Ribas
Magno e Washington Lucena
Rodrigues.

Assunto — Vem impetrar uma
ordem de habeas-corpus a fa-
vor de Herundina Ferreira Jer-
dím.

DESPACHO — A. Solicite-se
informações.

Belém, Pa., em 29.10.1973

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

Petição de José Helvécio Cam-
ponez de Almeida (Adv. Dr.
Fernando da Silva Gonçalves)

Assunto — Vem certo do de-
ferimento do pedido de arbitra-
mento de fiança, requisitar pa-
ra que o indiciado possa ape-
lar de conformidade com o art.

594, do C. P. Requer, ainda,
que se digne V. Exa. de rece-
ber a apelação, determinando
que seja lavrada por termos nos
autos.

DESPACHO — N. A. Conclu-
sos.

Belém, Pa., em 29.10.1973.

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

Of. n. 313/73 de Raimunda de
Oliveira Machado (Tabellã)

Assunto — Remete dez (10)
traslados de Escrituras.

DESPACHO — Junte-se aos
autos.

Belém, Pa., em 29.10.1973.

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

Carta Precatória

Depcte. — MM. Juiz Federal
Seção Judiciária do Estado do
Pará — Belém

Depcto. — MM. Juiz Federal
Seção Judiciária em São Paulo
— Capital.

Réu — Hilton Alves da Silva
e outros.

DESPACHO — Idêntico ao
acima.

Despachos em Processos

N. 3795 — Cíveis de Ação Cr-
dinária

Autora — Companhia de Se-
guros Phoenix Pernambucana
(pp. P. Teixeira).

Ré — Empresa de Navegação
da Amazônia S/A. — ENASA —
(Adv. Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO — Contados e
preparados, conclusos.

Belém, Pa., em 29.10.1973.

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

N. 4921 — Ação Ordinária de
Indenização

Autor — The London Assu-
rance (Adv. Dr. Ulysses C. de
Souza)

Ré — Empresa de Navegação
Aquidabari Ltda. (pp. Laécio
Franco).

DESPACHO — Idêntico ao
acima.

N. 5197 — Ação Ordinária
Autor — Assicurazioni Gene-
rali di Trieste e Venezia (Adv.
Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré — Empresa de Navegação
da Amazônia S/A. — ENASA —
(Adv. Dr. Douglas Domingues).

DESPACHO — Ouça-se o ór-
gão do Ministério Público
Belém, Pa., em 29.10.1973.

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

N. 5361 — Executivo Fiscal
Exeqte. — Inst. Nac. de Pre-
vidência Social — INPS (Adv.
Dr. José M. F. Rolo)

Excedo. — Flávio de Azevedo
Lobato Filho.

DESPACHO — Feitos os re-
cohimentos devidos, conclusos.
Belém, Pa., em 29.10.1973

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

N. 5235 — Vistoria Judicial
Repte. — Joaquim Fonseca,
Navegação Indústria e Comér-
cio S/A — JONASA (Adv. Dr.
Roberto S. Simões)

Reqdo. — Capitão do Navio
de Bandeira Panamenha "St.
Patrick".

DESPACHO — Idêntico ao
acima.

N. 5273 — Ratificação de
Protesto formado a bordo do
navio "Helena".

Repte. — Francisco das Cha-
gas Bastos de Sabóia (Cap. de
Cabotagem) (Adv. Dr. Roberto
Simões).

DESPACHO — Arquite-se
Belém, Pa., em 29.10.1973

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

N. 5833 — Carta Precatória Ci-
tatória.

Depcte. — Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal da 3a. Vara do Es-
tado de São Paulo.

Depcto. — Exmo. Sr. Dr. Juiz
Federal do Estado do Pará.

DESPACHO — Designo c dia
9 do mês de novembro vindou-
ro, às 8:00 horas, para inquirir
a testemunha mencionada à f.,
a qual deverá ser notificada na
forma da lei, ciente o repre-
sentante do órgão do Ministério
Público bem como o dr.
José Bonifácio Pimentel de Sen-
na, que ora nomeio defensor do
acusado.

Belém, Pa., em 29.10.1973

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

N. 5767 — Ação Criminal —
(Contrabando).

Autora — A Justiça Pública
(Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu — Paulo Roberto da
Conceição.

DESPACHO — Designo c dia
07 do mês de novembro vindou-
ro, único desimpedido, às 8:30
horas, para a inquirição das

testemunhas arroladas à f., as
quais deverão ser notificadas na
forma da lei, cientes o réu, o
seu advogado e o representante
do Ministério Público.

Belém, Pa., em 29.10.1973.

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

Belém, Pa., em 29.10.1973.

a) A. Santiago — Juiz Fe-
deral.

Ext. — Reg. n. 4097 — Dia
1.11.73)

Assinatura do Diário Oficial
Abatimento de 30% para as
Prefeituras paraenses